

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

**EDITAL 25/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
25/2026	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL	03/07/2026 10:30 (v 0.6)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

**Outras informações**

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	66/2026	01511068.000062/2026-69

**Sumário**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO E DECLARAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
14. DA ENTREGA DO OBJETO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- Anexo I – Modelos de Proposta e Declarações
- Anexo II – Termo de Referência 25/2026

# PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026

## MINUTA DE EDITAL

CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/07/2026 às 08:00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 08:15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO: À microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados.

Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1317/2026-GCG, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 16103, de 28/02/2026, torna público que realizará **Aquisição de saneantes**, julgamento **Menor Preço Por Item** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Estadual 675 de 6 de novembro de 202, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no **Processo SEI Nº 01511068.000062/2026-69**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de saneantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

1.2. O objeto desta licitação é composto por 12 (doze) itens, conforme tabela 1.1, que consta no Termo de Referência 25/2026, anexo à este Edital; facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada				

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada	Entrega
1	Solução aquosa de formaldeído a 10%, indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro /notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.	443871	Litro	80	Parcelada
2	Solução degermante à base de digluconato de clorexidina 2%, indicada para antissepsia de mãos e preparo préoperatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.	269876	Litro	600	Parcelada
3	Solução degermante à base de digluconato de clorexidina 4%, indicada para antissepsia da pele íntegra em procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.	269881	Litro	600	Parcelada
4	Solução alcoólica de digluconato de clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico (álcool etílico entre 60% e 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gramnegativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro	269878	Litro	600	Parcelada
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro /notificação vigente.	268395	frasco-ampola	50	Parcelada
6	Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de Cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas/INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016. Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído. <b>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.</b>	458768	Galão	50	Parcelada

7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70% INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador.	380018	Frasco	200	Parcelada
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG	275238	Frasco	80	Única
9	Solução oral antisséptica à base de digluconato de clorexidina 0,12%, indicada para controle químico do biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL.	341174	Frasco	150	Única
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.	328078	Frasco	400	Parcelada
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1 minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração.	384202	Galão	25	Parcelada
12	Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes), fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fórmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros.	382557	Galão	50	Parcelada

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato

1.5. O Termo de Referência e o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.7.1. O Termo de Referência 25/2026, anexo II deste Edital, apresentará maiores detalhes da garantia da contratação.

1.8. Da garantia da contratação

1.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas. A decisão de não exigir garantia na contratação para o material de consumo em questão é fundamentada em diversos pontos que demonstram a viabilidade e a praticidade dessa abordagem:

a) Material de Consumo para Pronto Entrega : refere-se a itens que são utilizados regularmente e estão prontamente disponíveis para compra e entrega imediata. Caracterizam-se por serem consumidos rapidamente e precisarem ser repostos de forma constante para garantir a continuidade das atividades.

b) Ampla Oferta no Mercado : O material em questão é facilmente encontrado em diversos fornecedores e estabelecimentos comerciais. A ampla disponibilidade do produto no mercado garante a facilidade de reposição em caso de defeitos ou problemas de qualidade, tornando desnecessária a garantia fornecida pelo fornecedor.

c) Facilidade de Execução: A natureza dos produtos em questão, como materiais de costura, sugere que seu uso e aplicação são geralmente diretos e não requerem instalação ou configuração complexas. Portanto, a execução do trabalho relacionado a esses materiais é considerada simples e de baixo risco de falhas.

d) Redução de Complexidades Contratuais: Exigir garantia para produtos de consumo de pronta entrega pode adicionar complexidade desnecessária ao processo de contratação, aumentando os custos administrativos e burocráticos tanto para a contratante quanto para o fornecedor. Eliminar essa exigência simplifica o processo de aquisição, agilizando a conclusão do contrato.

1.8.2. Considerando esses pontos, a decisão de não exigir garantia na contratação para material de consumo de pronta entrega, amplamente disponível no mercado e de fácil execução, é justificada pela sua natureza, pela facilidade de reposição e pela redução de complexidades contratuais, garantindo uma abordagem eficiente e econômica para a aquisição desses itens

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675 /2020.**

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. sociedades cooperativas;

2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11. pessoas físicas.

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

#### **3.4. Informação de Adequação Orçamentária e Financeira**

3.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

- Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higienização

## 4. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras.gov.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.2.1 Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, a qual pode ser emitida pelo portal oficial: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>. Decreto Estadual nº 31.902, de 09 de setembro de 2022.

4.3.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

4.5.1. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.2. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 675/2020, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.18. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as qualificações econômico-financeira e técnica, qualificação técnica encontram-se pormenorizados no item 9. do Termo de Referência 25/2026 anexo II deste Edital.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item; marca e fabricante

**5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência 25/2026;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência /Projeto Básico

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por preço elevado na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Compras.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **3% (três por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.5.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.16.1. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.1.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

6.16.1.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.18.2.2. Empresas brasileiras;
  - 6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 6.18.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.18.3. Os critérios anteriores devem ser aplicados sem prejuízo de aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que se refere à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.13. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital deste processo ou em seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital deste processo ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência 23/2026, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, um comprovante emitido pela agência bancária, atestando que a conta bancária informada para fins de pagamento está vinculada à empresa proponente, comprovando a titularidade da conta em nome da empresa licitante.

8.1.2.1. O documento deverá ser original ou cópia autenticada, contendo a identificação da conta e o nome da empresa, devendo ser apresentado no ato da habilitação.

8.1.2.2. A exigência de comprovação de vínculo bancário do item 8.1.2.1. encontra respaldo no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece os procedimentos para a liquidação da despesa pública, mais especificamente nos seus §1º e §2º, que tratam da verificação dos documentos comprobatórios necessários para assegurar a correta liquidação do crédito do credor, garantindo a correta identificação da conta bancária para o pagamento.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro /Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8.20. Qualificação Técnica

8.20.1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa fabricante e licitante, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

- a) O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- b) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- c) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

8.20.2. A exigência de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário visa comprovar que o fabricante e o fornecedor exercem suas atividades sob fiscalização da autoridade sanitária competente, atendendo às condições legais e técnicas exigidas para fabricação, armazenamento, distribuição e comercialização dos produtos objeto da contratação. A admissão do Cadastro Sanitário e dos documentos de revalidação da licença observa as hipóteses previstas na RDC nº 153/2017 e na Instrução Normativa nº 16/2017, evitando restrições indevidas à competitividade sem afastar o controle sanitário exigido pela legislação. 8.20.2. Registro do produto válido

8.20.3. Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- b) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
  - Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
  - Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

8.20.4. A exigência de Registro do Produto na ANVISA tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados foram submetidos à avaliação da autoridade sanitária competente quanto aos requisitos de qualidade, segurança e eficácia, constituindo medida indispensável para mitigar riscos associados à utilização de produtos químicos e saneantes em ambiente hospitalar. Nos casos em que a legislação sanitária dispensar o registro, admite-se a comprovação formal da respectiva isenção, preservando-se a observância das normas regulatórias aplicáveis.

8.20.5. Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente a cada produto a ser fornecido

8.20.5.1. Toda empresa que fabrica e/ou importa e/ou distribui produtos químicos (substâncias ou preparados) é obrigada a elaborar e disponibilizar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ . É por meio deste documento que os usuários do produto poderão obter as informações quanto à composição química, propriedades físico-químicas, proteção, segurança, saúde e meio ambiente, bem como as orientações quanto às medidas de segurança para a sua manipulação. A FISPQ, ou o termo em inglês MSDS (Material Safety Data Sheet), atende às determinações estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) que, por meio da Convenção 170, promulgada pelo Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998, trata da segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.

8.20.6. A exigência da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Administração informações técnicas relacionadas à composição química, riscos à saúde, medidas de proteção individual e coletiva, procedimentos de armazenamento, transporte, manipulação, combate a incêndio, controle de vazamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Trata-se de documento essencial para a adoção de medidas de biossegurança e saúde

## **9. DO TERMO DE CONTRATO E DECLARAÇÕES**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.1.1. O prazo para assinatura do contrato e demais exigências documentais serão o estipulado na Minuta de Contrato, anexo ao Edital que conduzirá este certame.

9.1.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. Os prazos dos itens 9.1.1.1. e 9.1.1.2. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3.1. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9.3.2. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.3.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

### **9.4. DAS DECLARAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.4.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

9.4.2. **COTAS DE APRENDIZES - (EXIGÍVEL PARA TODAS AS LICITAÇÕES):**

9.4.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

9.4.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

### **9.4.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

9.4.3.1 Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **9.4.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### 9.4.5. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

#### 9.4.6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR:

9.4.6.1. Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

**9.4.7. Os modelos de declarações dos itens 9.4.3.; 9.4.4.; 9.4.5 e 9.4.6. constam nos anexos deste Edital ( Link para Download: [https://docs.google.com/document/d/1axqgUrXuzyAHzmrjpeH0kSr9z7jid8MM/edit?usp=drive\\_link&oid=116055523824882018935&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1axqgUrXuzyAHzmrjpeH0kSr9z7jid8MM/edit?usp=drive_link&oid=116055523824882018935&rtpof=true&sd=true) )**

9.5 Concomitantemente deve ser apresentada, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui:

9.5.1. **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;**

9.5.2. **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;**

9.5.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;**

9.5.4. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

9.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.2.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de úteis, a contar da comunicação oficial; 10 (dez) dias
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de do valor do contrato licitado; 5% à 15%
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% à 30% do valor do contrato licitado;
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022;
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.16. As disposições relativas às infrações e sanções administrativas constantes desta neste Edital serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência 23/2026, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **e-mail sacdspm@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Clínico da Polícia Militar, situado na Avenida Alexandrino de Alencar, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, 3º andar no Setor dos Agentes de Contratação - SAC/DSPM, no horário das 07:00h as 13:00h;
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)
- 13.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);
- 13.2.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
- 13.2.2 O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);
- 13.2.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.
- 13.3. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 13.3.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.4.1. A previsão de prorrogação do cronograma de execução em caso de impedimento, paralisação ou suspensão contratual visa assegurar a adequada execução do objeto e a preservação do equilíbrio da relação contratual quando eventos supervenientes impossibilitarem o cumprimento dos prazos originalmente estabelecidos.
- 13.4.2. Considerando a necessidade de garantir a regularidade dos atos administrativos, a transparência na condução da execução contratual e a adequada instrução processual, eventual prorrogação do cronograma deverá estar fundamentada em justificativa formal da Administração, na qual sejam demonstradas as circunstâncias que motivaram o impedimento, a paralisação ou a suspensão da execução.

13.4.3. Tal providência possibilita o adequado registro dos fatos ocorridos, fortalece os mecanismos de controle e fiscalização e assegura que a alteração dos prazos contratuais esteja vinculada a situações efetivamente comprovadas e documentadas nos autos, em observância aos princípios da motivação, da segurança jurídica e da eficiência administrativa. 13.4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 14. DA ENTREGA DO OBJETO

### 14.1. Condições de Entrega

14.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada	1ª ENTREGA (até 30 dias após recebimento do empenho)	2ª ENTREGA (90 dias após a 1ª entrega)
1	Solução aquosa de <b>formaldeído a 10%</b> , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro/notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.	443871	Litro	80	40	40
2	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 2%</b> , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.	269876	Litro	600	300	300
3	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 4%</b> , indicada para antissepsia da pele íntegra em procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.	269881	Litro	600	300	300
4	Solução alcoólica de digluconato de <b>clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico</b> (álcool etílico entre 60% e 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.	269878	Litro	600	300	300
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro/notificação vigente.	269941	Litro	3600	2000	1600
	Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de Cloreto de Dicedildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão,					

6	<p>borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas /INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas /INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016.</p> <p>Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.</p>	458768	Galão	50	25	25
7	<p>Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador.</p>	380018	Frasco	200	100	100
8	<p>Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG</p>	275238	Frasco	80	Única	Única
9	<p>Solução oral antisséptica à base de digluconato de <b>cloroxidina 0,12%</b>, indicada para controle químico do biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL.</p>	341174	Frasco	150	Única	Única
10	<p>Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carbohidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.</p>	328078	Frasco	400	200	200
11	<p>Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração.</p>	384202	Galão	25	15	10

12	Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes), fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fórmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros.	382557	Galão	50	25	25
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-------	----	----	----

14.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

14.1.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em **entrega única e parcelada**, conforme tabela do item 14.1.1.

14.1.4. No caso de produtos perecíveis, o **prazo de validade** na data da entrega **não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante**

14.1.5. Caso não seja possível a entrega nas datas acima especificadas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

14.1.6. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade;

14.1.7. Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

14.1.8. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **75% do prazo de validade total do produto** de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

14.2. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem 14.1.4, poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

14.3. Caso o produto entregue não corresponda às exigências contratuais, a empresa será responsável pela substituição integral do mesmo, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 10 dias corridos a contar da data de notificação.

14.4. Se aplicável, somente serão recebidos medicamentos cujas notas fiscais contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, em atendimento à RDC Anvisa no 320/2002.

14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.6. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

14.6.1. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

14.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA**

### **15.1. Liquidação:**

15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.1.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

15.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **15.2. Prazo de pagamento:**

15.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **15.3. Forma de Pagamento:**

15.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **15.4. Cessão de Crédito**

15.4.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

15.4.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.4.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

15.4.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

15.4.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **15.5. Reajuste**

15.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

15.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5.2.1. A adoção do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação em eventuais situações de execução superior a 12 (doze) meses.

15.5.2.2. A escolha do referido índice mostra-se compatível com as características do objeto, composto por saneantes, antissépticos, desinfetantes hospitalares, produtos químicos e insumos sujeitos à variação dos custos de matérias-primas industriais, logística, transporte e distribuição. O IGP-M possui metodologia que contempla componentes relacionados aos preços praticados no atacado e ao custo dos insumos produtivos, refletindo adequadamente as oscilações econômicas que impactam o mercado fornecedor.

15.5.2.3. A definição prévia do índice confere transparência, previsibilidade e segurança jurídica às partes, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e preservando as condições efetivas da proposta ao longo da execução contratual.

15.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata/Relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, ou no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br);

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelos de Proposta e Declarações
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III - Minuta de Contrato

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 10:30:42.

**ANDERSON LUIS BARROS DA SILVA**

Pregoeiro

**DEMOCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pregao - Modelo de Proposta e Declaracoes.odt (17.5 KB)
- Anexo II - .Termo de Referencia 25-2026.pdf (878.99 KB)
- Anexo III - Minuta de Contrato.pdf (595.08 KB)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - DS/PMRN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Bruto (R\$)*	ICMS – Alíquota Incidente (%)	ICMS – Valor Incidente (R\$)	Preço Total Líquido (R\$)

\* Valor finalizado na fase de lances.

- a) Valor total da proposta: R\$ ..... (\_\_\_\_\_).
- b) Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
- c) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, direitos trabalhistas, seguros, e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- d) Prazo de início para execução: até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- e) Dados da empresa: Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Representante e Contato.
- f) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco\_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_
- g) Telefone para contato :
- h) e-mail:
- i) Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, CPF e RG.

Atenciosamente,

Cidade / Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO - RESPONSÁVEL LEGAL)**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como **assinar contratos** e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, ..... de ..... de 2026.

.....

Assinatura



## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## Termo de Referência 25/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	Editado por	CAMILA AVELINO DE MACEDO	Atualizado em	24/04/2026 10:41 (v 0.6)
25/2026					
Status	ASSINADO				

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	66/2026	01511068.000044/2026-87

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## 1.1. Aquisição de saneantes

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada				
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada
1	Solução aquosa de <b>formaldeído a 10%</b> , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro /notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.	443871	Litro	80
2	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 2%</b> , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.	269876	Litro	600
3	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 4%</b> , indicada para antissepsia da pele íntegra em procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.	269881	Litro	600
4	Solução alcoólica de digluconato de <b>clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico</b> (álcool etílico entre 60% e 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.	269878	Litro	600

5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro /notificação vigente.	269941	Litro	3600
6	<p>Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de Cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas/INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016.</p> <p>Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.</p>	458768	Galão	50
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador.	380018	Frasco	200
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG	275238	Frasco	80
9	Solução oral antisséptica à base de digluconato de <b>clorexidina 0,12%</b> , indicada para controle químico do biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL.	341174	Frasco	150
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carbohidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.	328078	Frasco	400
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração.	384202	Galão	25
	Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes),			

12	fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fórmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros.	382557	Galão	50
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-------	----

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. A presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675 /2020.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Estudo Técnico Preliminar 15/2026	
TÓPICO	ITEM
Necessidade da contratação	4
Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão	12
Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Estimativa das quantidades)	9
Levantamento de mercado	6
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	7
Justificativa para o parcelamento ou não da solução	10
Resultados pretendidos	13
Declaração da viabilidade da contratação	16

2.2. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026

- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Requisitos Gerais

##### 5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5.1.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

##### 5.1.2. Indicação de marcas ou modelos

5.1.2.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável

##### 5.1.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.1.3.1 Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

##### 5.1.4. Subcontratação

5.1.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

##### 5.1.5. Garantia da contratação (Justificativa no subitem 5.1.6. do ETP 23/2026)

5.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### 5.1.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (Justificativa no subitem 5.10. do ETP 23/2026)

5.1.6.1. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada	1ª ENTREGA (até 30 dias após recebimento do empenho)	2ª ENTREGA (90 dias após a 1ª entrega)
1	Solução aquosa de <b>formaldeído a 10%</b> , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro/notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.	443871	Litro	80	40	40
2	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 2%</b> , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.	269876	Litro	600	300	300
3	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 4%</b> , indicada para antissepsia da pele íntegra em procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.	269881	Litro	600	300	300
4	Solução alcoólica de digluconato de <b>clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico</b> (álcool etílico entre 60% e 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.	269878	Litro	600	300	300
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro/notificação vigente.	269941	Litro	3600	2000	1600
6	Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de Cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas /INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas /INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016.  Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído.  A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT	458768	Galão	50	25	25

	RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.					
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador.	380018	Frasco	200	100	100
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG	275238	Frasco	80	Única	Única
9	Solução oral antisséptica à base de digluconato de <b>clorexidina 0,12%</b> , indicada para controle químico do biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL.	341174	Frasco	150	Única	Única
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carbohidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.	328078	Frasco	400	200	200
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração.	384202	Galão	25	15	10
12	Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes), fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fórmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros.	382557	Galão	50	25	25

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.2.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- a. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

- b. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
- c. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- d. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
- e. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
- f. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*
- g. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*
- h. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária**.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice Geral de Preços - Mercado, - IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

9.21. **Prova de regularidade na cota de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho**, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.

#### **Qualificação Técnica (Justificativa no subitem 5.7. do ETP 16/2026)**

9.22. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa fabricante e licitante**, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

- a. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- b. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- c. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

9.23. **Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a. **Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U**, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- b. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
  - Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
  - Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

#### **9.24. Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente a cada produto a ser fornecido**

9.24. 1. Toda empresa que fabrica e/ou importa e/ou distribui produtos químicos (substâncias ou preparados) é obrigada a elaborar e disponibilizar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ . É por meio deste documento que os usuários do produto poderão obter as informações quanto à composição química, propriedades físico-químicas, proteção, segurança, saúde e meio ambiente, bem como as orientações quanto às medidas de segurança para a sua manipulação. A FISPQ, ou o termo em inglês MSDS (Material Safety Data Sheet), atende às determinações estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) que, por meio da Convenção 170, promulgada pelo Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998, trata da segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

### 10.2. Justificativa para Utilização de Orçamento Sigiloso

1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a adoção de orçamento sigiloso nos casos em que a publicidade dos valores estimados possa comprometer a competitividade do certame ou a estratégia da Administração.
2. No presente caso, a opção pelo orçamento sigiloso visa preservar a competitividade entre os licitantes, evitando que os preços praticados na fase de lances sejam artificialmente ajustados com base no valor previamente estimado pela Administração. Essa medida busca assegurar que as propostas apresentadas reflitam o real custo de mercado e a capacidade de negociação dos participantes, favorecendo o interesse público com propostas mais vantajosas.
3. Além disso, o orçamento sigiloso contribui para reduzir o risco de conluio entre fornecedores, especialmente em mercados com baixa concorrência ou alta previsibilidade de preços, sendo, portanto, medida alinhada às boas práticas de integridade e governança pública.
4. A divulgação integral dos valores estimados ocorrerá oportunamente, após a conclusão da fase de lances e julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente, garantindo a transparência e o controle social do processo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN

Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS

Natureza da Despesa 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higienização

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

Não se aplica.

## 14. ANEXO II

Não se aplica.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO**

Presidente da comissão



*Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 10:34:38.*

### **CARLOS ALBERTO SANTOS DE LIMA**

Integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 15:50:57.*

### **CAMILA AVELINO DE MACEDO**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 10:41:18.*

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## Estudo Técnico Preliminar 15/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01511068.000062/2026-69

## 2. Objeto

2.1. Aquisição de saneantes para abastecer a Diretoria de Saúde referente ao ano de 2026.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Carlos Alberto Santos de Lima

## 4. Descrição da necessidade

O abastecimento reflete o consumo e a manutenção da rotina das unidades de saúde da Diretoria de Saúde da PMRN. A disponibilidade de saneantes é fundamental para manter o funcionamento dos equipamentos hospitalares. Dentre tantos fatores relevantes, cabe destacar:

- Prevenção de Infecções Hospitalares:** Os saneantes hospitalares essenciais são para prevenção de infecções hospitalares, que possam surgir com a presença de microrganismos patogênicos. Investir em produtos de limpeza e desinfecção ajuda a reduzir o risco de infecções, protegendo a saúde dos pacientes e profissionais de saúde. A limpeza e desinfecção adequadas são fundamentais para manter um ambiente hospitalar seguro e higiênico. Os saneantes hospitalares ajudam a eliminar germes e microrganismos de superfícies e equipamentos, reduzindo a probabilidade de contaminação cruzada e a propagação de doenças.
- Conformidade com Regulamentações e Padrões de Saúde:** Hospitais são obrigados a cumprir regulamentações e padrões de saúde rigorosos para garantir a segurança dos pacientes e a qualidade dos cuidados prestados. Isso inclui a utilização de produtos apropriados para a limpeza e desinfecção, conforme especificado por órgãos reguladores de saúde.
- Preservação da Reputação e Credibilidade:** A manutenção de padrões elevados de higiene e segurança é essencial para a reputação e credibilidade de um hospital. Investir em saneantes hospitalares de qualidade e seguir protocolos de limpeza eficazes demonstra o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar dos pacientes.
- Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora os saneantes hospitalares representem um custo inicial, investir em produtos de qualidade pode resultar em economia a longo prazo. A prevenção de infecções hospitalares pode reduzir o tempo de internação dos pacientes, os custos associados ao tratamento de infecções adquiridas no hospital e os gastos com antibióticos e outras terapias.

Ressalta-se que parte dos itens (itens 6, 10, 11 e 12) constantes neste Documento de Formalização da Demanda não estava prevista no planejamento anual de aquisições para o exercício de 2026, em razão de fatores supervenientes de natureza técnica, assistencial e administrativa, ocorridos após o encerramento do referido planejamento.

Inicialmente, destaca-se que o planejamento anual foi concluído anteriormente à emissão de recomendações técnicas atualizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a qual, por meio de memorando específico (34552673) e Parecer Técnico (39241108), estabeleceu novos critérios para padronização dos produtos destinados à limpeza, desinfecção de superfícies e processamento de produtos para saúde, com base nas normativas vigentes da ANVISA, especialmente RDC nº 700/2022 e RDC nº 774/2023. Tais diretrizes implicaram a necessidade de adequação dos insumos utilizados na rotina hospitalar, com a inclusão de produtos com composição e eficácia específicas não contemplados no planejamento inicial.

Ademais, verificou-se a ocorrência de surto por *Candida auris* no âmbito desta unidade hospitalar, microrganismo de elevada relevância epidemiológica, caracterizado por sua persistência em superfícies e resistência a desinfetantes convencionais. Tal cenário demandou a adoção imediata de medidas adicionais de controle de infecção, incluindo a incorporação de desinfetantes com maior espectro de ação e eficácia comprovada, como os à base de peróxido de hidrogênio, especialmente para aplicação em áreas críticas e superfícies de alto contato.

Paralelamente, houve reorganização administrativa dos fluxos de aquisição e distribuição de insumos hospitalares, com a centralização, no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de itens anteriormente adquiridos por outros setores da instituição, a exemplo do detergente enzimático. Ressalta-se que tal item já era utilizado na rotina hospitalar, especialmente na Central de Material e Esterilização (CME) e Departamento de Odontologia, sendo indispensável para a limpeza de produtos para saúde, não se configurando, portanto, como nova demanda, mas sim como adequação administrativa voltada à melhoria do controle, rastreabilidade e eficiência no abastecimento.

Destaca-se ainda que determinados itens incluídos neste DFD não se enquadram como saneantes de uso ambiental, mas sim como insumos de uso assistencial direto ou destinados ao processamento de produtos para saúde, como antissépticos, desinfetantes de alto nível e insumos para apoio diagnóstico. Tais produtos não são abrangidos pelas recomendações da CCIH relativas à limpeza de superfícies, sendo sua inclusão justificada pela necessidade de atendimento às demandas clínicas, cirúrgicas e diagnósticas da unidade hospitalar.

Dessa forma, a inclusão dos referidos itens configura adequação técnica superveniente ao planejamento inicial, fundamentada em atualização de protocolos institucionais, reorganização administrativa e resposta a cenário epidemiológico relevante, sendo indispensável para garantir a segurança do paciente, a continuidade da assistência e a conformidade com as boas práticas de controle de infecção no ambiente hospitalar.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável

### 5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

### 5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### 5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas. A decisão de não exigir garantia na contratação para o material de consumo em questão é fundamentada em diversos pontos que demonstram a viabilidade e a praticidade dessa abordagem:

**a) Material de Consumo para Pronta Entrega:** refere-se a itens que são utilizados regularmente e estão prontamente disponíveis para compra e entrega imediata. Caracterizam-se por serem consumidos rapidamente e precisarem ser repostos de forma constante para garantir a continuidade das atividades.

**b) Ampla Oferta no Mercado:** O material em questão é facilmente encontrado em diversos fornecedores e estabelecimentos comerciais. A ampla disponibilidade do produto no mercado garante a facilidade de reposição em caso de defeitos ou problemas de qualidade, tornando desnecessária a garantia fornecida pelo fornecedor.

**c) Facilidade de Execução:** A natureza dos produtos em questão, como materiais de costura, sugere que seu uso e aplicação são geralmente diretos e não requerem instalação ou configuração complexas. Portanto, a execução do trabalho relacionado a esses materiais é considerada simples e de baixo risco de falhas.

**d) Redução de Complexidades Contratuais:** Exigir garantia para produtos de consumo de pronta entrega pode adicionar complexidade desnecessária ao processo de contratação, aumentando os custos administrativos e burocráticos tanto para a contratante quanto para o fornecedor. Eliminar essa exigência simplifica o processo de aquisição, agilizando a conclusão do contrato.

5.5.2. Considerando esses pontos, a decisão de não exigir garantia na contratação para material de consumo de pronta entrega, amplamente disponível no mercado e de fácil execução, é justificada pela sua natureza, pela facilidade de reposição e pela redução de complexidades contratuais, garantindo uma abordagem eficiente e econômica para a aquisição desses itens

## 5.6. Participação de Consórcios

5.6.1. A justificativa para não permitir a participação de consórcios na licitação de material de consumo pode ser embasada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública.

**a) Natureza dos Bens ou Serviços:** A formação de consórcios públicos é mais adequada para obras, serviços de engenharia e aquisição de bens e serviços de interesse comum entre os entes consorciados. No caso de material de consumo, trata-se geralmente de itens adquiridos em pequenas quantidades e com frequência regular, o que pode não se enquadrar nos critérios de interesse comum para formação de consórcios.

**b) Viabilidade de Fornecimento:** Materiais de consumo são frequentemente adquiridos em quantidades menores e com maior frequência, o que pode não ser compatível com a estrutura e operação de um consórcio. Permitir a participação de consórcios poderia complicar o processo de fornecimento e entrega, dificultando a garantia de disponibilidade imediata dos materiais quando necessários.

**c) Princípios da Eficiência e Economicidade:** A Lei nº 14.133/2021 destaca a importância dos princípios da eficiência e economicidade nas contratações públicas. Permitir a participação de consórcios em licitações para aquisição de material de consumo poderia resultar em processos mais complexos e custosos, contrariando esses princípios.

5.6.2. Dessa forma, a não participação de consórcios na licitação de material de consumo pode ser justificada legalmente pela incompatibilidade da natureza dos bens, pela viabilidade de fornecimento e pela necessidade de observância dos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos na legislação de licitações.

## 5.7. Requisitos Técnicos

5.7.1. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa fabricante e licitante**, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

5.7.1.1. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

5.7.1.2. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

5.7.1.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

5.7.2. **Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.7.2.1. **Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U.**, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

5.7.2.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360 /76, de 23 de setembro de 1976.

5.7.2.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

### **5.7.3. Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente a cada produto a ser fornecido**

5.7.3.1. Toda empresa que fabrica e/ou importa e/ou distribui produtos químicos (substâncias ou preparados) é obrigada a elaborar e disponibilizar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ . É por meio deste documento que os usuários do produto poderão obter as informações quanto à composição química, propriedades físico-químicas, proteção, segurança, saúde e meio ambiente, bem como as orientações quanto às medidas de segurança para a sua manipulação. A FISPQ, ou o termo em inglês MSDS (Material Safety Data Sheet), atende às determinações estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) que, por meio da Convenção 170, promulgada pelo Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998, trata da segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.

5.7.4. **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.7.5. Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes no Termo de referência, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista.**

### **5.7.6. Justificativa para exigência autorização de funcionamento (Subitem 5.7.1)**

5.7.6.1. A Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Nesse sentido, o artigo 2º da Lei nº 6.360/76 dispõe que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

5.7.6.2. Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

### **5.7.7. Justificativa para solicitação de registro válido na ANVISA (Subitem 5.7.2)**

5.7.7.1 O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

5.7.7.2 O artigo 8º , caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

*Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. § 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência: (...) VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem”” (grifo nosso).*

5.7.7.3. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

### **5.8. Critério de aceitação do objeto**

5.8.1. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

5.8.2. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem anterior poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

5.8.2. Caso o produto entregue não corresponda às exigências contratuais, a empresa será responsável pela substituição integral do mesmo, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 10 dias corridos a contar da data de notificação.

5.8.3. Se aplicável, somente serão recebidos medicamentos cujas notas fiscais contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, em atendimento à RDC Anvisa no 320/2002.

5.8.4. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade;

5.8.5. Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantavos impressos na nota fiscal;

### **5.9. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.9.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

#### **5.10. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

5.10.1 A presente contratação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme disposição do art. 42 da Lei Complementar Estadual 675/2020.2.

5.10.2. A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º. 2.

5.10.3. Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente na área da saúde, por meio de consultas a editais, termos de referência e instrumentos convocatórios disponíveis em bases públicas oficiais, com a finalidade de identificar metodologias, práticas adotadas e eventuais inovações que melhor atendessem às necessidades da Diretoria de Saúde da PMRN.

6.2. Observou-se que, diante da necessidade de contratação dos serviços objeto do presente processo, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial hospitais públicos e entidades da Administração Pública, realizam contratações de forma similar à que se pretende adotar, mediante procedimento licitatório, observando as exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à segurança, à qualidade dos serviços e à continuidade das atividades assistenciais.

#### **6.3. Das soluções disponíveis no mercado**

6.3.1. A análise de mercado demonstrou a existência de pluralidade de empresas especializadas no fornecimento destes itens, aptas a atender às especificações técnicas e aos requisitos definidos no Documento de Formalização da Demanda.

6.3.2. As empresas identificadas atuam de forma regular no mercado, com observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, não se caracterizando qualquer situação de exclusividade técnica ou comercial que inviabilize a competição.

#### **6.4. Das possíveis formas de contratação**

6.4.1. Forma 1 – Adesão a atas de registro de preços vigentes que contemplassem serviços compatíveis com o objeto pretendido;

6.4.2. Forma 2 – Participação em ata de registro de preços, mediante registro de intenção junto a outro órgão, na condição de órgão participante;

6.4.3. Forma 3 – Realização de licitação própria, por meio de procedimento competitivo.

#### **6.5. Da análise das formas de contratação**

6.5.1. Forma 1 – Após levantamento realizado, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes que contemplassem, de forma adequada e específica, os serviços descritos no Documento de Formalização da Demanda, inviabilizando a adoção dessa alternativa;

6.5.2. Forma 2 – Verificou-se que a DSPM/RN não possui competência administrativa para formalizar ou participar de procedimentos de Registro de Preços, atribuição restrita à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, o que impossibilita a adoção dessa solução;

6.5.3. Forma 3 – Mostra-se plenamente viável a realização de licitação própria, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados, maior aderência às necessidades do Centro Cirúrgico e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **6.6. Conclusão do levantamento de mercado**

6.6.1. Diante da inexistência de atas de registro de preços compatíveis, da impossibilidade administrativa de participação em atas gerenciadas por outros órgãos e da existência de múltiplos fornecedores aptos no mercado, conclui-se que a solução mais adequada é a **realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. **Aquisição de saneantes para abastecer a Diretoria de Saúde referente ao ano de 2026.**

7.2. A necessidade foi demonstrada no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP.

7.4. No item 6 do presente ETP foi feita uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência e optou-se pela realização de licitação própria.

7.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

7.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de referência, contados da formalização da solicitação, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

7.7. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXXXXXX

8.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I e II do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços**, esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média Aritmética dos preços obtidos	Qtd.	Und.	Preço Total
1	Solução aquosa de formaldeído a 10%, ind	-	3 preços	-	-	-				
2	Solução degermante à base de digluconato	-	4 preços	-	-	-				
3	Solução degermante à base de digluconato	-	3 preços	-	-	-				

4	Solução alcoólica de digluconato de clor	-	3 preços	-	-	-	
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INP	-	3 preços	-	-	-	
6	Desinfetante hospitalar concentrado para	-	4 preços	-	-	-	
7	Álcool gel antisséptico para higienizaçã	-	3 preços	-	-	-	
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR	-	4 preços	-	-	-	
9	Solução oral antisséptica à base de digl	-	4 preços	-	-	-	
10	Detergente enzimático multienzimático co	-	5 preços	-	-	-	
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a	-	3 preços	-	-	-	
12	Desinfetante de nível intermediário para	-	4 preços	-	-	-	

## 8.2. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

## 8.3. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados.

Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;

Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

## 8.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E CONCLUSÃO

A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M):  $CV = (DP/M) \times 100$ .

Desta forma, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de R\$ [REDACTED].

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no consumo médio mensal registrado pelas unidades vinculadas à Diretoria de Saúde da PMRN, considerando-se o histórico de utilização dos saneantes hospitalares, a projeção anual de demanda e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, de modo a evitar desabastecimentos e garantir a continuidade das rotinas de limpeza, desinfecção e processamento de produtos para saúde.

Foram considerados, ainda, fatores supervenientes que impactaram diretamente o consumo institucional, tais como a atualização das recomendações técnicas emitidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a adequação às normativas vigentes da ANVISA, bem como a necessidade de reforço das medidas de controle de infecção em decorrência do surto por *Candida auris*, o que demandou ampliação e/ou substituição de determinados itens por produtos de maior eficácia.

Dessa forma, o quantitativo proposto visa atender às necessidades assistenciais e operacionais previstas para o período de 12 (doze) meses, assegurando o abastecimento regular dos setores e evitando aquisições emergenciais que possam comprometer a eficiência administrativa e a segurança sanitária da instituição.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada	1ª ENTREGA (10 dias após emissão do empenho)	2ª ENTREGA (180 dias após a 1ª entrega)
1	Solução aquosa de <b>formaldeído a 10%</b> , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro/notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.	443871	Litro	80	40	40
2	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 2%</b> , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.	269876	Litro	600	300	300
3	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 4%</b> , indicada para antissepsia da pele íntegra em procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.	269881	Litro	600	300	300

4	Solução alcoólica de digluconato de <b>clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico</b> (álcool etílico entre 60% e 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.	269878	Litro	600	300	300
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro/notificação vigente.	269941	Litro	3600	2000	1600
6	Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de Cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas /INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485 /2016.  Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.	458768	Galão	50	25	25
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador.	380018	Frasco	200	100	100
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG	275238	Frasco	80	Única	Única
9	Solução oral antisséptica à base de digluconato de <b>clorexidina 0,12%</b> , indicada para controle químico do biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL.	341174	Frasco	150	Única	Única
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.	328078	Frasco	400	200	200

11	<p>Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses.</p> <p>Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração.</p>	384202	Galão	25	15	10
12	<p>Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes), fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fórmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros.</p>	382557	Galão	50	25	25

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade e nem existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026

- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

- Identificador da Futura Contrataçã: 456546-66/2026

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação para aquisição de saneantes hospitalares proporcionará benefícios diretos à manutenção das rotinas assistenciais e operacionais das unidades de saúde vinculadas à Diretoria de Saúde da PMRN, assegurando condições adequadas de higiene, biossegurança e controle de infecções. Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade dos serviços de saúde**, evitando interrupções nas rotinas de limpeza, desinfecção e processamento de produtos para saúde, essenciais ao funcionamento das unidades assistenciais.
- **Redução do risco de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)**, por meio da disponibilização de produtos adequados para higienização e desinfecção de superfícies, ambientes e equipamentos hospitalares.
- **Fortalecimento das ações de controle de surtos e agentes multirresistentes**, especialmente diante de cenários epidemiológicos relevantes, como o surto por *Candida auris*, que exige produtos com maior espectro de ação e eficácia comprovada.
- **Conformidade com normas e regulamentações sanitárias vigentes**, atendendo às diretrizes estabelecidas pela ANVISA e às recomendações técnicas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
- **Melhoria das condições de trabalho e segurança ocupacional**, proporcionando ambiente mais seguro para profissionais de saúde e demais servidores que atuam diretamente nas unidades.
- **Redução de custos indiretos e otimização de recursos públicos**, evitando aquisições emergenciais e reduzindo despesas associadas ao tratamento de infecções hospitalares, aumento de internações e utilização de terapias adicionais.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessário tomar providências adicionais para a solução a ser contratada, pois a escolha da contratação por meio de licitação pública já abrange todas as etapas necessárias para garantir a qualidade, conformidade e eficiência do processo.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Como alternativas para mitigação de impactos ambientais recomenda-se consumo consciente e descarte correto dos produtos. Faz-se necessário por em prática de princípios para minimizar a problemática da geração de lixo. São eles:

- minimização da geração de resíduos;
- maximização da reutilização e reciclagem ambientalmente adequadas; seleção de processos industriais que gerem materiais menos agressivos;
- adoção de formas de destinação final ambientalmente adequadas;

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável a contratação para aquisição de saneantes hospitalares, tendo em vista que se trata de insumos essenciais e indispensáveis para a manutenção das rotinas de limpeza, desinfecção e processamento de produtos para saúde nas unidades vinculadas à Diretoria de Saúde da PMRN.

A demanda apresentada encontra-se devidamente justificada, considerando o consumo histórico, a projeção anual de utilização e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, além de fatores supervenientes que exigiram adequações técnicas, como a atualização das recomendações emitidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a conformidade com normativas vigentes da ANVISA e a necessidade de reforço das medidas de controle de infecção diante de cenário epidemiológico relevante.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e compatível com as atividades finalísticas da instituição, sendo plenamente viável sob os aspectos técnico-operacional e administrativo, garantindo a continuidade e a segurança da assistência prestada.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO**

Presidente da comissão



*Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 09:51:54.*

**CARLOS ALBERTO SANTOS DE LIMA**

Integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 12:09:27.*

**CAMILA AVELINO DE MACEDO**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 11:19:45.*

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## Estudo Técnico Preliminar 15/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01511068.000062/2026-69

## 2. Objeto

2.1. Aquisição de saneantes para abastecer a Diretoria de Saúde referente ao ano de 2026.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Carlos Alberto Santos de Lima

## 4. Descrição da necessidade

O abastecimento reflete o consumo e a manutenção da rotina das unidades de saúde da Diretoria de Saúde da PMRN. A disponibilidade de saneantes é fundamental para manter o funcionamento dos equipamentos hospitalares. Dentre tantos fatores relevantes, cabe destacar:

- Prevenção de Infecções Hospitalares:** Os saneantes hospitalares essenciais são para prevenção de infecções hospitalares, que possam surgir com a presença de microrganismos patogênicos. Investir em produtos de limpeza e desinfecção ajuda a reduzir o risco de infecções, protegendo a saúde dos pacientes e profissionais de saúde. A limpeza e desinfecção adequadas são fundamentais para manter um ambiente hospitalar seguro e higiênico. Os saneantes hospitalares ajudam a eliminar germes e microrganismos de superfícies e equipamentos, reduzindo a probabilidade de contaminação cruzada e a propagação de doenças.
- Conformidade com Regulamentações e Padrões de Saúde:** Hospitais são obrigados a cumprir regulamentações e padrões de saúde rigorosos para garantir a segurança dos pacientes e a qualidade dos cuidados prestados. Isso inclui a utilização de produtos apropriados para a limpeza e desinfecção, conforme especificado por órgãos reguladores de saúde.
- Preservação da Reputação e Credibilidade:** A manutenção de padrões elevados de higiene e segurança é essencial para a reputação e credibilidade de um hospital. Investir em saneantes hospitalares de qualidade e seguir protocolos de limpeza eficazes demonstra o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar dos pacientes.
- Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora os saneantes hospitalares representem um custo inicial, investir em produtos de qualidade pode resultar em economia a longo prazo. A prevenção de infecções hospitalares pode reduzir o tempo de internação dos pacientes, os custos associados ao tratamento de infecções adquiridas no hospital e os gastos com antibióticos e outras terapias.

Ressalta-se que parte dos itens (itens 6, 10, 11 e 12) constantes neste Documento de Formalização da Demanda não estava prevista no planejamento anual de aquisições para o exercício de 2026, em razão de fatores supervenientes de natureza técnica, assistencial e administrativa, ocorridos após o encerramento do referido planejamento.

Inicialmente, destaca-se que o planejamento anual foi concluído anteriormente à emissão de recomendações técnicas atualizadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a qual, por meio de memorando específico (34552673) e Parecer Técnico (39241108), estabeleceu novos critérios para padronização dos produtos destinados à limpeza, desinfecção de superfícies e processamento de produtos para saúde, com base nas normativas vigentes da ANVISA, especialmente RDC nº 700/2022 e RDC nº 774/2023. Tais diretrizes implicaram a necessidade de adequação dos insumos utilizados na rotina hospitalar, com a inclusão de produtos com composição e eficácia específicas não contemplados no planejamento inicial.

Ademais, verificou-se a ocorrência de surto por *Candida auris* no âmbito desta unidade hospitalar, microrganismo de elevada relevância epidemiológica, caracterizado por sua persistência em superfícies e resistência a desinfetantes convencionais. Tal cenário demandou a adoção imediata de medidas adicionais de controle de infecção, incluindo a incorporação de desinfetantes com maior espectro de ação e eficácia comprovada, como os à base de peróxido de hidrogênio, especialmente para aplicação em áreas críticas e superfícies de alto contato.

Paralelamente, houve reorganização administrativa dos fluxos de aquisição e distribuição de insumos hospitalares, com a centralização, no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de itens anteriormente adquiridos por outros setores da instituição, a exemplo do detergente enzimático. Ressalta-se que tal item já era utilizado na rotina hospitalar, especialmente na Central de Material e Esterilização (CME) e Departamento de Odontologia, sendo indispensável para a limpeza de produtos para saúde, não se configurando, portanto, como nova demanda, mas sim como adequação administrativa voltada à melhoria do controle, rastreabilidade e eficiência no abastecimento.

Destaca-se ainda que determinados itens incluídos neste DFD não se enquadram como saneantes de uso ambiental, mas sim como insumos de uso assistencial direto ou destinados ao processamento de produtos para saúde, como antissépticos, desinfetantes de alto nível e insumos para apoio diagnóstico. Tais produtos não são abrangidos pelas recomendações da CCIH relativas à limpeza de superfícies, sendo sua inclusão justificada pela necessidade de atendimento às demandas clínicas, cirúrgicas e diagnósticas da unidade hospitalar.

Dessa forma, a inclusão dos referidos itens configura adequação técnica superveniente ao planejamento inicial, fundamentada em atualização de protocolos institucionais, reorganização administrativa e resposta a cenário epidemiológico relevante, sendo indispensável para garantir a segurança do paciente, a continuidade da assistência e a conformidade com as boas práticas de controle de infecção no ambiente hospitalar.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável

### 5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

### 5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### 5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas. A decisão de não exigir garantia na contratação para o material de consumo em questão é fundamentada em diversos pontos que demonstram a viabilidade e a praticidade dessa abordagem:

**a) Material de Consumo para Pronta Entrega:** refere-se a itens que são utilizados regularmente e estão prontamente disponíveis para compra e entrega imediata. Caracterizam-se por serem consumidos rapidamente e precisarem ser repostos de forma constante para garantir a continuidade das atividades.

**b) Ampla Oferta no Mercado:** O material em questão é facilmente encontrado em diversos fornecedores e estabelecimentos comerciais. A ampla disponibilidade do produto no mercado garante a facilidade de reposição em caso de defeitos ou problemas de qualidade, tornando desnecessária a garantia fornecida pelo fornecedor.

**c) Facilidade de Execução:** A natureza dos produtos em questão, sugere que seu uso e aplicação são geralmente diretos e não requerem instalação ou configuração complexas. Portanto, a execução do trabalho relacionado a esses materiais é considerada simples e de baixo risco de falhas.

**d) Redução de Complexidades Contratuais:** Exigir garantia para produtos de consumo de pronta entrega pode adicionar complexidade desnecessária ao processo de contratação, aumentando os custos administrativos e burocráticos tanto para a contratante quanto para o fornecedor. Eliminar essa exigência simplifica o processo de aquisição, agilizando a conclusão do contrato.

5.5.2. Considerando esses pontos, a decisão de não exigir garantia na contratação para material de consumo de pronta entrega, amplamente disponível no mercado e de fácil execução, é justificada pela sua natureza, pela facilidade de reposição e pela redução de complexidades contratuais, garantindo uma abordagem eficiente e econômica para a aquisição desses itens

## 5.6. Participação de Consórcios

5.6.1. A justificativa para não permitir a participação de consórcios na licitação de material de consumo pode ser embasada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública.

**a) Natureza dos Bens ou Serviços:** A formação de consórcios públicos é mais adequada para obras, serviços de engenharia e aquisição de bens e serviços de interesse comum entre os entes consorciados. No caso de material de consumo, trata-se geralmente de itens adquiridos em pequenas quantidades e com frequência regular, o que pode não se enquadrar nos critérios de interesse comum para formação de consórcios.

**b) Viabilidade de Fornecimento:** Materiais de consumo são frequentemente adquiridos em quantidades menores e com maior frequência, o que pode não ser compatível com a estrutura e operação de um consórcio. Permitir a participação de consórcios poderia complicar o processo de fornecimento e entrega, dificultando a garantia de disponibilidade imediata dos materiais quando necessários.

**c) Princípios da Eficiência e Economicidade:** A Lei nº 14.133/2021 destaca a importância dos princípios da eficiência e economicidade nas contratações públicas. Permitir a participação de consórcios em licitações para aquisição de material de consumo poderia resultar em processos mais complexos e custosos, contrariando esses princípios.

5.6.2. Dessa forma, a não participação de consórcios na licitação de material de consumo pode ser justificada legalmente pela incompatibilidade da natureza dos bens, pela viabilidade de fornecimento e pela necessidade de observância dos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos na legislação de licitações.

## 5.7. Requisitos Técnicos

5.7.1. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa fabricante e licitante**, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

5.7.1.1. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

5.7.1.2. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

5.7.1.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

5.7.2. **Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.7.2.1. **Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U.**, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

5.7.2.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360 /76, de 23 de setembro de 1976.

5.7.2.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

### **5.7.3. Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente a cada produto a ser fornecido**

5.7.3.1. Toda empresa que fabrica e/ou importa e/ou distribui produtos químicos (substâncias ou preparados) é obrigada a elaborar e disponibilizar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ . É por meio deste documento que os usuários do produto poderão obter as informações quanto à composição química, propriedades físico-químicas, proteção, segurança, saúde e meio ambiente, bem como as orientações quanto às medidas de segurança para a sua manipulação. A FISPQ, ou o termo em inglês MSDS (Material Safety Data Sheet), atende às determinações estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) que, por meio da Convenção 170, promulgada pelo Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998, trata da segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.

5.7.4. **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.7.5. Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes no Termo de referência, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista.**

### **5.7.6. Justificativa para exigência autorização de funcionamento (Subitem 5.7.1)**

5.7.6.1. A Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Nesse sentido, o artigo 2º da Lei nº 6.360/76 dispõe que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

5.7.6.2. Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

### **5.7.7. Justificativa para solicitação de registro válido na ANVISA (Subitem 5.7.2)**

5.7.7.1 O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

5.7.7.2 O artigo 8º , caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

*Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. § 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência: (...) VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem”” (grifo nosso).*

5.7.7.3. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

### **5.8. Critério de aceitação do objeto**

5.8.1. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

5.8.2. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem anterior poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

5.8.2. Caso o produto entregue não corresponda às exigências contratuais, a empresa será responsável pela substituição integral do mesmo, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 10 dias corridos a contar da data de notificação.

5.8.3. Se aplicável, somente serão recebidos medicamentos cujas notas fiscais contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, em atendimento à RDC Anvisa no 320/2002.

5.8.4. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade;

5.8.5. Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantavos impressos na nota fiscal;

### **5.9. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.9.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

#### **5.10. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

5.10.1 A presente contratação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme disposição do art. 42 da Lei Complementar Estadual 675/2020.2.

5.10.2. A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º. 2.

5.10.3. Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente na área da saúde, por meio de consultas a editais, termos de referência e instrumentos convocatórios disponíveis em bases públicas oficiais, com a finalidade de identificar metodologias, práticas adotadas e eventuais inovações que melhor atendessem às necessidades da Diretoria de Saúde da PMRN.

6.2. Observou-se que, diante da necessidade de contratação do objeto do presente processo, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial hospitais públicos e entidades da Administração Pública, realizam contratações de forma similar à que se pretende adotar, mediante procedimento licitatório, observando as exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à segurança, à qualidade dos serviços e à continuidade das atividades assistenciais.

#### **6.3. Das soluções disponíveis no mercado**

6.3.1. A análise de mercado demonstrou a existência de pluralidade de empresas especializadas no fornecimento destes itens, aptas a atender às especificações técnicas e aos requisitos definidos no Documento de Formalização da Demanda.

6.3.2. As empresas identificadas atuam de forma regular no mercado, com observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, não se caracterizando qualquer situação de exclusividade técnica ou comercial que inviabilize a competição.

#### **6.4. Das possíveis formas de contratação**

6.4.1. Forma 1 – Adesão a atas de registro de preços vigentes que contemplassem serviços compatíveis com o objeto pretendido;

6.4.2. Forma 2 – Participação em ata de registro de preços, mediante registro de intenção junto a outro órgão, na condição de órgão participante;

6.4.3. Forma 3 – Realização de licitação própria, por meio de procedimento competitivo.

#### **6.5. Da análise das formas de contratação**

6.5.1. Forma 1 – Após levantamento realizado, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes que contemplassem, de forma adequada e específica, os serviços descritos no Documento de Formalização da Demanda, inviabilizando a adoção dessa alternativa;

6.5.2. Forma 2 – Verificou-se que a DSPM/RN não possui competência administrativa para formalizar ou participar de procedimentos de Registro de Preços, atribuição restrita à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, o que impossibilita a adoção dessa solução;

6.5.3. Forma 3 – Mostra-se plenamente viável a realização de licitação própria, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados, maior aderência às necessidades do Centro Cirúrgico e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **6.6. Conclusão do levantamento de mercado**

6.6.1. Diante da inexistência de atas de registro de preços compatíveis, da impossibilidade administrativa de participação em atas gerenciadas por outros órgãos e da existência de múltiplos fornecedores aptos no mercado, conclui-se que a solução mais adequada é a **realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. **Aquisição de saneantes para abastecer a Diretoria de Saúde referente ao ano de 2026.**

7.2. A necessidade foi demonstrada no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP.

7.4. No item 6 do presente ETP foi feita uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência e optou-se pela realização de licitação própria.

7.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

7.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de referência, contados da formalização da solicitação, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

7.7. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 115.238,80

8.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I e II do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços**, esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Ampla Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média Aritmética dos preços obtidos	Qtd.	Und.	Preço Total
1	Solução aquosa de formaldeído a 10%, ind	-	3 preços	-	-	-				
2	Solução degermante à base de digluconato	-	4 preços	-	-	-				
3	Solução degermante à base de digluconato	-	3 preços	-	-	-				

4	Solução alcoólica de digluconato de clor	-	3 preços	-	-	-			
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INP	-	3 preços	-	-	-			
6	Desinfetante hospitalar concentrado para	-	4 preços	-	-	-			
7	Álcool gel antisséptico para higienizaã	-	3 preços	-	-	-			
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR	-	4 preços	-	-	-			
9	Solução oral antisséptica à base de digl	-	4 preços	-	-	-			
10	Detergente enzimático multienzimático co	-	5 preços	-	-	-			
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a	-	3 preços	-	-	-			
12	Desinfetante de nível intermediário para	-	4 preços	-	-	-			

## 8.2. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

## 8.3. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados.

Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;

Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

## 8.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E CONCLUSÃO

A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M):  $CV = (DP/M) \times 100$ .

Desta forma, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços, o **Coefficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o **VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO** para a contratação é de **R\$ 115.238,80 (cento e quinze mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no consumo médio mensal registrado pelas unidades vinculadas à Diretoria de Saúde da PMRN, considerando-se o histórico de utilização dos saneantes hospitalares, a projeção anual de demanda e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, de modo a evitar desabastecimentos e garantir a continuidade das rotinas de limpeza, desinfecção e processamento de produtos para saúde.

Foram considerados, ainda, fatores supervenientes que impactaram diretamente o consumo institucional, tais como a atualização das recomendações técnicas emitidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a adequação às normativas vigentes da ANVISA, bem como a necessidade de reforço das medidas de controle de infecção em decorrência do surto por *Candida auris*, o que demandou ampliação e/ou substituição de determinados itens por produtos de maior eficácia.

Dessa forma, o quantitativo proposto visa atender às necessidades assistenciais e operacionais previstas para o período de 12 (doze) meses, assegurando o abastecimento regular dos setores e evitando aquisições emergenciais que possam comprometer a eficiência administrativa e a segurança sanitária da instituição.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada	1ª ENTREGA (10 dias após emissão do empenho)	2ª ENTREGA (180 dias após a 1ª entrega)
1	Solução aquosa de <b>formaldeído a 10%</b> , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro/notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.	443871	Litro	80	40	40
2	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 2%</b> , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.	269876	Litro	600	300	300
3	Solução degermante à base de digluconato de <b>clorexidina 4%</b> , indicada para antissepsia da pele íntegra em procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.	269881	Litro	600	300	300

4	Solução alcoólica de digluconato de <b>clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico</b> (álcool etílico entre 60% e 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.	269878	Litro	600	300	300
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro/notificação vigente.	269941	Litro	3600	2000	1600
6	Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de Cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas /INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485 /2016.  Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.	458768	Galão	50	25	25
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador.	380018	Frasco	200	100	100
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG	275238	Frasco	80	Única	Única
9	Solução oral antisséptica à base de digluconato de <b>clorexidina 0,12%</b> , indicada para controle químico do biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL.	341174	Frasco	150	Única	Única
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.	328078	Frasco	400	200	200

11	<p>Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses.</p> <p>Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração.</p>	384202	Galão	25	15	10
12	<p>Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes), fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fórmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros.</p>	382557	Galão	50	25	25

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade e nem existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026

- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

- Identificador da Futura Contrataçã: 456546-66/2026

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação para aquisição de saneantes hospitalares proporcionará benefícios diretos à manutenção das rotinas assistenciais e operacionais das unidades de saúde vinculadas à Diretoria de Saúde da PMRN, assegurando condições adequadas de higiene, biossegurança e controle de infecções. Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade dos serviços de saúde**, evitando interrupções nas rotinas de limpeza, desinfecção e processamento de produtos para saúde, essenciais ao funcionamento das unidades assistenciais.
- **Redução do risco de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)**, por meio da disponibilização de produtos adequados para higienização e desinfecção de superfícies, ambientes e equipamentos hospitalares.
- **Fortalecimento das ações de controle de surtos e agentes multirresistentes**, especialmente diante de cenários epidemiológicos relevantes, como o surto por *Candida auris*, que exige produtos com maior espectro de ação e eficácia comprovada.
- **Conformidade com normas e regulamentações sanitárias vigentes**, atendendo às diretrizes estabelecidas pela ANVISA e às recomendações técnicas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
- **Melhoria das condições de trabalho e segurança ocupacional**, proporcionando ambiente mais seguro para profissionais de saúde e demais servidores que atuam diretamente nas unidades.
- **Redução de custos indiretos e otimização de recursos públicos**, evitando aquisições emergenciais e reduzindo despesas associadas ao tratamento de infecções hospitalares, aumento de internações e utilização de terapias adicionais.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessário tomar providências adicionais para a solução a ser contratada, pois a escolha da contratação por meio de licitação pública já abrange todas as etapas necessárias para garantir a qualidade, conformidade e eficiência do processo.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Como alternativas para mitigação de impactos ambientais recomenda-se consumo consciente e descarte correto dos produtos. Faz-se necessário por em prática de princípios para minimizar a problemática da geração de lixo. São eles:

- minimização da geração de resíduos;
- maximização da reutilização e reciclagem ambientalmente adequadas; seleção de processos industriais que gerem materiais menos agressivos;
- adoção de formas de destinação final ambientalmente adequadas;

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável a contratação para aquisição de saneantes hospitalares, tendo em vista que se trata de insumos essenciais e indispensáveis para a manutenção das rotinas de limpeza, desinfecção e processamento de produtos para saúde nas unidades vinculadas à Diretoria de Saúde da PMRN.

A demanda apresentada encontra-se devidamente justificada, considerando o consumo histórico, a projeção anual de utilização e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, além de fatores supervenientes que exigiram adequações técnicas, como a atualização das recomendações emitidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a conformidade com normativas vigentes da ANVISA e a necessidade de reforço das medidas de controle de infecção diante de cenário epidemiológico relevante.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e compatível com as atividades finalísticas da instituição, sendo plenamente viável sob os aspectos técnico-operacional e administrativo, garantindo a continuidade e a segurança da assistência prestada.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO**

Presidente da comissão



*Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 10:08:39.*

**CARLOS ALBERTO SANTOS DE LIMA**

Integrante técnico



*Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 13:02:19.*

**CAMILA AVELINO DE MACEDO**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 09:23:42.*

## Análise de Riscos Simplificada

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Deserta ou baixa competitividade da licitação para alguns itens especializados	Baixa	Alto	Atraso na contratação e desabastecimento de insumos essenciais	Realizar ampla pesquisa de mercado, divulgar o certame em tempo hábil e adotar especificações técnicas compatíveis com a realidade do mercado.
Entrega de produtos sem registro na ANVISA ou em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Risco sanitário, glosas e comprometimento da assistência hospitalar	Exigir registro/notificação na ANVISA, Licença Sanitária, FISPQ e análise documental rigorosa na fase de habilitação e recebimento.
Atraso na entrega dos produtos contratados	Média	Alto	Desabastecimento, interrupção de rotinas de limpeza e desinfecção e aumento do risco de infecções hospitalares	Previsão de penalidades contratuais, acompanhamento das entregas e manutenção de estoque mínimo de segurança.
Fornecimento de produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações técnicas	Média	Alto	Ineficiência na desinfecção e aumento do risco de surtos hospitalares	Realizar inspeção na técnica no recebimento, exigir laudos, e certificados e substituição imediata dos itens não conformes.
Armazenamento inadequado dos produtos químicos	Baixa	Alto	Perda de eficácia, acidentes e riscos ocupacionais	Capacitação das equipes, observância das FISPQ e monitoramento das condições de armazenamento.

### Classificação Geral do Risco da Contratação

A contratação apresenta **risco global moderado**, considerando que os itens possuem ampla disponibilidade no mercado, mas possuem elevada criticidade assistencial, uma vez que eventual desabastecimento ou fornecimento inadequado pode comprometer as ações de controle de infecção, a segurança do paciente e a continuidade dos serviços de saúde da Diretoria de Saúde da PMRN. As medidas mitigadoras propostas são suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos dos riscos identificados.

**RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO 2025  
CAF HCCPG**

Produto	CATMAT	Qty Entrada	Valor Entrada	Qty Saida	Valor da Saida	Valor Unitário	Qty Estoque Atual
CURATIVO/COBERTURA, P/ FERIDA, PLACA, À BASE DE ESPUMA PU/HIDROPOLÍMERO/HIDROCELULAR, C/ PELÍCULA PU/POLIETILENO, C/ DACC, CERCA DE 7,5 X 10 CM, ESTÉRIL, UNIDADE	BR0484980	0	R\$0,00	692	R\$6.020,40	R\$8,70	0
ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM, 2 MM	BR0348807	0	R\$0,00	12.700	R\$533,40	R\$0,04	0
ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	BR0274806	740	R\$662,15	1.004	R\$947,91	R\$0,94	0
ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ELENCO ESTADUAL	BR0268374 U0118	98	R\$541,19	93	R\$512,19	R\$5,51	145
ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BR0268375 U0015	25	R\$58,00	50	R\$115,76	R\$2,32	1
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	BR0267502 U0042	6.150	R\$273,00	9.388	R\$442,80	R\$0,05	5.921
ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0309045	230	R\$6.197,00	533	R\$14.152,36	R\$26,55	103
ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0271687	350	R\$290,50	397	R\$343,14	R\$0,86	246
ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267503 U0042	580	R\$23,20	399	R\$15,96	R\$0,04	181
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0327566	1.171	R\$4.981,66	1.326	R\$5.611,86	R\$4,23	45
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	BR0308732 U0062	7	R\$46,90	8	R\$50,20	R\$6,27	2
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	BR0281657 U0062	170	R\$469,20	337	R\$1.107,28	R\$3,29	40
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA , PETROLATO E VITAMINA "E" LOÇÃO CREMOSA	BR0452484	0	R\$0,00	27	R\$161,73	R\$5,99	544
ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	BR0371700	2.850	R\$1.923,00	2.907	R\$2.972,37	R\$1,02	8.003
ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0278281	102	R\$980,75	120	R\$1.182,15	R\$9,85	20
ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10 ML	BR0315056 U0004	12.000	R\$2.520,00	69.053	R\$18.626,73	R\$0,27	6.300
ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 1000 ML	BR0315056	189	R\$2.897,52	189	R\$2.897,52	R\$15,33	0
ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	BR0276839 U0090	1.044	R\$5.930,28	1.859	R\$11.246,95	R\$6,05	336
ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	BR0276839 U0103	168	R\$924,00	168	R\$924,00	R\$5,50	0
AGUA DESTILADA, BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500ML	BR0315056 U0103	2.391	R\$12.245,10	2.306	R\$12.007,40	R\$5,21	373
AGULHA ANESTÉSICA, P, RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, C, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR LUER LOCK, C, VISOR TRANSPARENTE C, TAMPA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0388561	25	R\$105,00	25	R\$105,00	R\$4,20	0
AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389218	1.404	R\$5.649,42	1.481	R\$6.179,99	R\$4,17	198
AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389250	683	R\$2.829,14	400	R\$1.678,35	R\$4,20	433
AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389941	600	R\$2.740,50	2.925	R\$13.031,45	R\$4,46	50
AGULHA ANESTÉSICA,P/PERIDURAL,INOX, CENTIMETRADA, 18 G X 3 1/2",PONTA CURVA TUOHY, C/MANDRIL AJUSTADO,C/ALETAS,LUER LOCK, CÔNICO,DESCART,ESTÉRIL	BR0390124	4	R\$19,88	4	R\$19,88	R\$4,97	0
AGULHA BIÓPSIA ÓSSEA, AÇO INOXIDÁVEL, 8G, 10CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0273601	2	R\$142,00	0	R\$0,00	#DIV/0!	2
AGULHA DE BIÓPSIA, P/ MEDULA ÓSSEA, 8 G X 10 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, TIPO JAMSHIDI, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, C/ EXTRATOR DE AMOSTRA, CONECTOR LUER LOCK, REUSÁVEL, AUTOCLAVÁVEL ,	BR0395909	2	R\$142,00	2	R\$142,00	R\$71,00	0
AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉ RIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0397513	35.600	R\$6.348,00	33.551	R\$5.999,67	R\$0,18	35.450
AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,8 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM P LÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRI L, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0397502	5.000	R\$1.650,00	7.271	R\$2.410,11	R\$0,33	6.079

AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ES TÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0397494	53.800	R\$11.375,00	54.263	R\$11.472,23	R\$0,21	3.600
AGULHA RAQUI, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUINKE, 25 G, CANHÃO TRANSPARENTE, ANATÔMICO, MANDRIL CODIFICADO, 3 1/2"	BR0313870	125	R\$544,50	0	R\$0,00	#DIV/0!	125
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BR0267506 U0042	0	R\$0,00	79	R\$45,03	R\$0,57	0
ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	BR0268376	391	R\$49.421,91	411	R\$51.703,51	R\$125,80	35
ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	BR0269941 U0060	60	R\$389,40	60	R\$389,40	R\$6,49	0
ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 250 G	BR0279726 U0429	750	R\$5.737,50	1.140	R\$8.721,00	R\$7,65	1.184
ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	BR0267508 U0042	90	R\$13,68	241	R\$67,48	R\$0,28	329
ALTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ELENCO ESTADUAL	BR0275423	0	R\$0,00	4	R\$10.307,43	R\$2.576,86	2
AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0271659-2	13	R\$40,20	16	R\$49,80	R\$3,11	0
AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268381 U0009	980	R\$3.990,20	3.653	R\$15.672,97	R\$4,29	721
AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0292402	220	R\$1.276,00	343	R\$1.989,40	R\$5,80	117
AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	BR0267510 U0042	300	R\$49,50	750	R\$226,50	R\$0,30	150
AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0271710 U0010	1.260	R\$3.756,79	1.001	R\$3.155,79	R\$3,15	1.216
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267512 U0042	1.230	R\$49,20	1.530	R\$65,51	R\$0,04	840
AMORFO, ALANTOÍNA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELULOSE BISNAGA 85G	BR0443478 U0490	0	R\$0,00	1.574	R\$66.753,34	R\$42,41	0
AMPICILINA + SULBACTAM 2 G + 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270555	120	R\$1.293,60	1.021	R\$12.055,54	R\$11,81	0
AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268207	880	R\$3.731,20	1.080	R\$4.529,20	R\$4,19	0
ANFOTERICINA B 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ELENCO ESTADUAL	BR0268395 U0118	14	R\$428,54	14	R\$428,54	R\$30,61	0
ANIDULAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	BR0379002 U0428	8	R\$2.890,48	5	R\$1.806,55	R\$361,31	8
ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0268896 U0042	3.170	R\$361,95	3.290	R\$367,95	R\$0,11	388
ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	BR0272434 U0042	2.260	R\$101,22	11.190	R\$455,45	R\$0,04	406
ANUSCÓPIO, POLIETILENO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, FECHADO, 40 MM, 20 MM, 90 MM, NÃO ESTÉRIL	BR0329380	0	R\$0,00	800	R\$2.768,00	R\$3,46	0
APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO	BR0283964	1.862	R\$1.825,10	1.789	R\$1.729,56	R\$0,97	498
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	BR0279306	1.260	R\$3.963,80	1.500	R\$4.715,50	R\$3,14	100
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	BR0279308	800	R\$3.006,85	1.040	R\$3.765,05	R\$3,62	80
ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	BR0279309	460	R\$1.945,40	660	R\$3.369,52	R\$5,11	160
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0361762	5.439	R\$3.226,47	7.026	R\$4.843,86	R\$0,69	1.266
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0361770	30.368	R\$19.977,81	27.667	R\$18.292,99	R\$0,66	5.391
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0383604	684	R\$973,92	684	R\$973,92	R\$1,42	0
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0361766	666	R\$722,10	666	R\$722,10	R\$1,08	0
ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0383599	120	R\$134,40	120	R\$134,40	R\$1,12	0
ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	BR0251682	1.490	R\$1.046,26	1.406	R\$985,18	R\$0,70	72
ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	BR0251683	72	R\$72,00	72	R\$72,00	R\$1,00	0
ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	BR0279302	1.668	R\$1.764,60	1.613	R\$1.702,60	R\$1,06	163
ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	BR0279301	596	R\$1.083,96	632	R\$1.126,08	R\$1,78	48
ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	BR0267516	1.290	R\$39,73	2.370	R\$170,57	R\$0,07	1.095
ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	BR0267517 U0042	315	R\$31,50	150	R\$15,00	R\$0,10	65
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268214 U0005	470	R\$456,00	370	R\$358,00	R\$0,97	771
ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0277934-1	71	R\$94,43	471	R\$626,43	R\$1,33	0
AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO	BR0327468	1.230	R\$3.072,00	1.230	R\$3.072,00	R\$2,50	0

AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	BR0375041-1	11.130	R\$24.631,58	20.223	R\$44.180,62	R\$2,18	8.920
AVENTAL DESCARTÁVEL, 50 G/M, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCO	BR0325458	300	R\$750,00	300	R\$750,00	R\$2,50	0
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267140 U0042	360	R\$291,60	375	R\$306,25	R\$0,82	0
AZITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268952	32	R\$552,96	32	R\$552,96	R\$17,28	5
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BR0270612 U0118	41	R\$259,10	156	R\$1.180,76	R\$7,57	5
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268222 U0004	1.900	R\$1.365,52	1.865	R\$1.352,77	R\$0,73	2.445
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	BR0268222 U0090	174	R\$3.118,00	89	R\$2.241,91	R\$25,19	174
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0270140 U0042	80	R\$19,60	70	R\$16,90	R\$0,24	20
BISACODIL 5 MG DRÁGEA	BR0269603	280	R\$35,60	402	R\$49,74	R\$0,12	40
BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, EVA, PARA BIOPROCESSAMENTO, 1000 ML, 3 VIAS, C, CONECTORES, FILTRO, SENSORES, ESTÉRIL, ATÓXICA,APIROGÊNICA	BR0422498	348	R\$26.188,50	459	R\$34.204,70	R\$74,52	570
BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, EVA, PARA BIOPROCESSAMENTO, 2000 ML, FILTRO, SENSORES, 3 VIAS, C/ CONECTORES, ESTÉRIL,ATÓXICA, APIROGÊNICA	BR0422499	1.000	R\$380,00	1.912	R\$69.692,00	R\$36,45	0
BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO ANTI-ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA,ADESIVO MICROPOROSO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL	BR0281499	60	R\$624,00	75	R\$760,30	R\$10,14	10
BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	BR0271773	160	R\$16,00	610	R\$70,00	R\$0,11	1.570
BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0269956	113	R\$183,75	155	R\$260,70	R\$1,68	84
BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0269958-1	2.940	R\$4.120,90	3.476	R\$4.961,14	R\$1,43	2.038
BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0270096	57	R\$950,83	310	R\$5.926,94	R\$19,12	140
BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0270095	700	R\$2.035,00	1.829	R\$6.510,06	R\$3,56	1.450
BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269574 U0007	30	R\$152,00	295	R\$1.557,35	R\$5,28	110
CAL SODADA, HO2, GRANULADO, BRANCA, ANESTESIA, FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO, BALDE 4,5 KG	BR0301510 U0265	5	R\$815,95	6	R\$979,14	R\$163,19	4
CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18C	BR0270011	9.535	R\$81.548,01	15.695	R\$24.347,21	R\$1,55	447
CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	BR0404939	14.000	R\$75.040,00	12.570	R\$67.375,20	R\$5,36	19.080
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	BR0255926	8	R\$120,00	5	R\$72,85	R\$14,57	17
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7,5 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	BR0255102	1	R\$19,00	1	R\$19,00	R\$19,00	0
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 8 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	BR0255101	14	R\$284,31	20	R\$384,87	R\$19,24	0
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 8,5 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	BR0255106	8	R\$310,98	9	R\$330,33	R\$36,70	0
CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2	BR0273637	10	R\$27,00	0	R\$0,00	#DIV/0!	11
CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	BR0273638	9	R\$24,93	9	R\$24,93	R\$2,77	6
CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3	BR0273634	8	R\$19,92	4	R\$9,96	R\$2,49	11
CÂNULA, TRAQUEOSTOMIA, 9, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCART, PONTA ARREDONDADA C/ OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA	BR0240017	6	R\$122,82	6	R\$122,82	R\$20,47	13
CAPA PROTETORA, PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, IMPERMEÁVEL, P/ CABOS E MICROCÂMERA, 14,5CM X 1,5M, 2 TIRAS NAS EXTREMIDADES 15CM, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0279492	305	R\$2.396,25	613	R\$5.393,05	R\$8,80	0
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	BR0267613 U0042	600	R\$24,00	2.730	R\$108,87	R\$0,04	2.170
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267618 U0042	140	R\$23,49	242	R\$59,48	R\$0,25	210
CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM PLACA	BR0312033-3	450	R\$9.900,00	623	R\$13.706,00	R\$22,00	234
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	BR0267564 U0042	990	R\$238,80	570	R\$239,40	R\$0,42	2.180
CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	BR0267567 U0042	480	R\$4,80	0	R\$0,00	#DIV/0!	280

CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	BR0267566 U0042	780	R\$28,80	3.900	R\$348,00	R\$0,09	600
CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	BR0267565 U0042	4.320	R\$268,08	4.065	R\$297,90	R\$0,07	1.979
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0279765	1.683	R\$964,10	1.323	R\$755,90	R\$0,57	2.100
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0279764	6.760	R\$5.141,58	6.251	R\$4.580,07	R\$0,73	2.509
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0279761	1.825	R\$1.145,35	1.468	R\$960,28	R\$0,65	517
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0279762	380	R\$239,40	323	R\$213,79	R\$0,66	88
CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, RADIOPACO, 7FR COM LÚMENS 14G/18G, KIT C/ AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR, CERCA DE 20 CM, FIO GUIA C/ SUPORTE, SERINGA, ÊMBOLO VAZADO E VALVULADO, ABA P/ SUTURA	BR0423782	172	R\$14.440,00	258	R\$19.785,82	R\$76,69	112
CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 20G/18G, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437298	70	R\$6.300,00	70	R\$6.300,00	R\$90,00	0
CATETER FOGARTY, POLIURETANO FLEXÍVEL, 3 FRENCH, 81 CM, EMBOLECTOMIA	BR0423604	11	R\$1.480,34	9	R\$1.279,98	R\$142,22	3
CATETER FOGARTY, POLIURETANO FLEXÍVEL, 4 FRENCH, 81 CM, EMBOLECTOMIA	BR0423605	12	R\$1.165,92	19	R\$1.821,88	R\$95,89	6
CATETER INTRAVENOSO 14 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282636	410	R\$676,50	410	R\$676,50	R\$1,65	0
CATETER INTRAVENOSO 16 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0278829	1.100	R\$1.815,00	1.100	R\$1.815,00	R\$1,65	0
CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282631	1.131	R\$1.652,27	1.131	R\$1.652,27	R\$1,46	0
CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282632	6.000	R\$10.283,60	5.682	R\$9.619,46	R\$1,69	345
CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282633	4.415	R\$7.474,20	4.755	R\$8.114,50	R\$1,71	0
CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282635	1.130	R\$1.524,86	1.130	R\$1.524,86	R\$1,35	0
CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ ANEL DE AJUSTE, OXIGENOTERAPIA, DESCART, ESTÉRIL, ADULTO, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL / ANEL AJUSTE EM LÁTEX	BR0236004	2.260	R\$2.685,98	2.428	R\$2.946,00	R\$1,21	1.424
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437177	150	R\$133,50	245	R\$380,05	R\$1,55	742
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437175	0	R\$0,00	113	R\$224,87	R\$1,99	292
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437179	2.700	R\$3.492,00	1.680	R\$2.067,60	R\$1,23	1.824
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437180	835	R\$1.391,65	270	R\$445,60	R\$1,65	785
CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437176	250	R\$527,50	182	R\$384,02	R\$2,11	1.069
CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	BR0437164	100	R\$37,00	39	R\$13,17	R\$0,34	156

CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	BR0437167	1.950	R\$673,00	1.921	R\$658,19	R\$0,34	201
CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437166 U0140	232	R\$71,52	182	R\$53,02	R\$0,29	0
CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437166	300	R\$102,00	855	R\$231,86	R\$0,27	91
CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437165	100	R\$34,00	125	R\$42,25	R\$0,34	0
CATETER URETERAL, TIPO PIG-TAIL, 24 CM, RADIOPACO, GRADUADO, PONTA CILINDRICA, BANHA DE INTRODUÇÃO 45 CM, MANDRIL COM REVESTIMENTO DE TEFLON, 150 CM	BR0340794	0	R\$0,00	25	R\$4.331,25	R\$173,25	0
CATETER, NYLON, EPIDURAL, 18 GAU, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0335227	4	R\$154,70	4	R\$154,70	R\$38,68	0
CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268228	600	R\$2.200,00	2.520	R\$9.400,00	R\$3,73	150
CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268405	1.200	R\$4.312,00	1.250	R\$4.452,00	R\$3,56	0
CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0339846	1.063	R\$25.490,79	2.324	R\$34.762,29	R\$14,96	0
CEFEPIMA, CLORIDRATO 2 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0339847	960	R\$28.800,00	540	R\$16.200,00	R\$30,00	440
CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268412	110	R\$1.897,93	574	R\$8.984,93	R\$15,65	626
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	BR0268414 U0118	1.830	R\$6.156,20	6.260	R\$24.001,20	R\$3,83	616
CERA PARA OSSO, CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 2,5 G	BR0273052	0	R\$0,00	72	R\$304,80	R\$4,23	240
CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270114-2	495	R\$39.491,10	570	R\$45.341,10	R\$79,55	0
CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BR0308736-2	20	R\$60,35	60	R\$216,25	R\$3,60	39
CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	BR0276378	210	R\$117,60	390	R\$245,40	R\$0,63	90
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	BR0292418-2	1.153	R\$26.730,93	2.623	R\$52.139,41	R\$19,88	1.617
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	BR0331158	2	R\$36,34	0	R\$0,00	#DIV/0!	0
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267632 U0042	195	R\$40,50	1.275	R\$411,30	R\$0,32	1.330
CISATRACURIO, BESILATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0340178-1	190	R\$1.913,35	330	R\$3.741,35	R\$11,34	60
CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0292419 U0011	5.800	R\$16.472,00	11.450	R\$36.865,00	R\$3,22	542
CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0270119	750	R\$37,50	2.730	R\$156,61	R\$0,06	90
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0270120 U0086	13	R\$30,75	16	R\$39,64	R\$2,48	0
CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0340206	300	R\$2.043,75	370	R\$2.666,75	R\$7,21	0
CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0272045	688	R\$298,51	960	R\$297,50	R\$0,31	1.229
CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0267162 U0004	1.700	R\$616,00	5.475	R\$2.268,70	R\$0,41	380
CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BR0267164-1	34	R\$82,28	253	R\$815,19	R\$3,22	0
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236 U0039	17.002	R\$93.511,00	24.012	R\$134.700,80	R\$5,61	18.660
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0368654 U0004	4.298	R\$1.289,40	11.243	R\$3.234,00	R\$0,29	5.660
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236 U0034	28.780	R\$14.052,20	50.710	R\$117.842,70	R\$2,32	17.440
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236 U0033	636	R\$8.641,40	636	R\$8.641,40	R\$13,59	864
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236 U0037	9.009	R\$37.634,80	10.672	R\$44.619,40	R\$4,18	200
CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0267574 U0004	964	R\$388,80	4.035	R\$1.819,90	R\$0,45	2.029
CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML	BR0269880 U0060	108	R\$1.911,60	108	R\$1.911,60	R\$17,70	36
CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 250 ML	BR0341174 U0090	209	R\$1.398,95	193	R\$1.193,75	R\$6,19	247
CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	BR0269878 U0060	57	R\$639,06	46	R\$510,80	R\$11,10	11
CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	BR0269876 U0060	60	R\$1.015,80	60	R\$1.015,80	R\$16,93	0
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267638 U0042	50	R\$14,90	10	R\$2,98	R\$0,30	50
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BR0267635 U0042	90	R\$24,30	110	R\$29,70	R\$0,27	10
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268069 U0013	156	R\$402,63	357	R\$878,38	R\$2,46	120

COBERTURA, FILME TRANSPARENTE EM ROLO, POLIURETANO, FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, 10CM X 10M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0357711	66	R\$2.432,10	68	R\$2.538,91	R\$37,34	10
COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	BR0419371	405	R\$1.680,66	688	R\$3.245,33	R\$4,72	377
COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA	BR0321570	773	R\$4.538,67	743	R\$4.400,18	R\$5,92	0
COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	BR0321571	332	R\$1.378,42	390	R\$1.599,33	R\$4,10	96
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	BR0363485	40	R\$500,00	10	R\$80,00	R\$8,00	1
COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML	BR0367401	27.200	R\$8.855,63	26.732	R\$8.794,63	R\$0,33	3.648
COMPRESSA GAZE 100% ALGODÃO CERCA DE 10 X 10 CM IMPREGNADA COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA ESTÉRIL, USO ÚNICO	BR0478820	0	R\$0,00	828	R\$22.356,00	R\$27,00	0
COMPRESSA GAZE 91 CM X 91 CM, TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS	BR0272020	2.323	R\$45.236,65	2.323	R\$45.236,65	R\$19,47	0
COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	BR0269978	70.212	R\$31.955,88	73.416	R\$33.333,60	R\$0,45	44.844
COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR	BR0396708	696	R\$11.832,00	696	R\$11.832,00	R\$17,00	0
COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	BR0269971	597	R\$8.351,21	963	R\$12.363,75	R\$12,84	0
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPAS ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0284077	0	R\$0,00	1	R\$28,65	R\$28,65	0
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPAS ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº 28, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0284070	9	R\$234,30	11	R\$297,30	R\$27,03	0
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPAS ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº 38, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0284087	6	R\$151,29	14	R\$368,79	R\$26,34	4
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPAS ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº34, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0284076	6	R\$159,30	13	R\$366,60	R\$28,20	2
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPAS ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº36, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0284081	7	R\$184,66	14	R\$386,68	R\$27,62	3
CONJUNTO GASTROSTOMIA, SERINGA 12ML, FIO GUIA 0,96X260CM, 3 AGULHAS, ALÇA, 24 FRENCH, SILICONE TRANSPARENTE, GASTROSTOMIA	BR0243496	7	R\$3.758,20	10	R\$5.267,71	R\$526,77	42
CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO, À BASE DE IOHEXOL 300MG DE IODO ML SOL INJ (FR-AMP) 50 ML	BR0316334-2	380	R\$35.288,20	439	R\$43.848,80	R\$99,88	90
CURATIVO / COBERTURA, PLACA, P/ FERIDA, À BASE DE ALGINATO, CERCA DE 10 X 10 CM, C/ CMC, C/ PRATA, ESTÉRIL	BR0484851	400	R\$15.200,00	400	R\$15.200,00	R\$38,00	352
CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, CERCA DE 10 X 10 CM, SEMI PERMEÁVEL, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0434557	0	R\$0,00	155	R\$697,50	R\$4,50	0
CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, CERCA DE 15 X 15 CM, SEMI PERMEÁVEL, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0434558	300	R\$1.350,00	939	R\$15.005,43	R\$15,98	0
CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, CERCA DE 10 X 10 CM, SEMI PERMEÁVEL, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0434557 -INATIVO	0	R\$0,00	64	R\$288,00	R\$4,50	244
CURATIVO, HIDROFIBRA, COM PRATA IÔNICA, QUADRADO, CERCA DE 10 X 10 CM, SEM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0433002	970	R\$23.435,20	988	R\$23.870,08	R\$24,16	0
CURATIVO, HIDROFIBRA, COM PRATA IÔNICA, QUADRADO, CERCA DE 15 X 15 CM, SEM BORDA, ESTÉRIL	BR0432618	390	R\$40.508,00	908	R\$62.517,82	R\$68,85	134
CURATIVO, HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL	BR0406770	210	R\$2.692,80	207	R\$2.699,84	R\$13,04	205

CURATIVO, HIDROPOLÍMERO, RAYON E POLIÉSTER, RECOBERTO POR POLIURETANO IMPREGNADO COM PRATA, CERCA DE 10 X 20 CM, NÃO ADERENTE SEM BORDA, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0406136	350	R\$60.550,00	9	R\$1.557,00	R\$173,00	342
CURATIVO, MATERIAL POLIURETANO, DIMENSÃO CERCA DE 6 X 7, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, OPACIDADE TRANSPARENTE, COMPONENTES ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435527	0	R\$0,00	988	R\$1.580,80	R\$1,60	0
CURATIVO, NÃO TECIDO, COM FIBRAS DE C ELULOSE, CERCA DE 10 X 10 CM, SEMIPERMEÁVEL, ESTÉRIL	BR0437821	0	R\$0,00	40	R\$2.148,00	R\$53,70	0
CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0433141	36	R\$495,72	102	R\$1.404,54	R\$13,77	2.990
CURATIVO, NÃO TECIDO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PLACA, CERCA DE 10 X 20 CM, NÃO ADERENTE, HIDRÓFILO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0402813	110	R\$847,00	1.009	R\$9.387,50	R\$9,30	0
CURATIVO, POLIURETANO, CAMADA EM NÃO TECIDO E POLIACRILATO, REVESTIDO COM SILICONE, CALCÂNEO, CERCA DE 20 X 25 CM, SEMIPERMEÁVEL, ADERENTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0436819	0	R\$0,00	258	R\$28.751,52	R\$111,44	0
CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TRANSPARENTE, ADERENTE, FENESTRADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435526	900	R\$1.970,00	709	R\$1.650,33	R\$2,33	738
CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 10 X 12,5 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TRANSPARENTE, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL	BR0435528	100	R\$400,00	840	R\$2.338,80	R\$2,78	0
CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 5 X 5 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TRANSPARENTE, ADERENTE, FENESTRADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435525	500	R\$440,00	877	R\$965,68	R\$1,10	0
CURATIVO, POMADA, C/ CADEXÔMERO, POLITILENOGLICOL, POLOXÂMERO E IODO	BR0433414	0	R\$0,00	665	R\$216.790,00	R\$326,00	0
CURATIVO/COBERTURA, P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MEMBRANA, À BASE DE CELULOSE, CERCA DE 7,5 X 10 CM, ESTÉRIL	BR0485102	10	R\$649,60	185	R\$12.017,60	R\$64,96	596
CURATIVO/COBERTURA, P/ FERIDA, MALHA/GAZE, C/ ACETATO DE CELULOSE/RAYON, C/ DACC, CERCA DE 7,5 X 10 CM, ESTÉRIL	BR0615233	48	R\$220,80	1.438	R\$11.424,20	R\$7,94	0
CURATIVOS, ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADO COM PRATA, NÃO ADERENTE, 10 X 10 CM, ESTÉRIL	BR0338287	580	R\$6.606,20	452	R\$5.148,28	R\$11,39	453
DESINFETANTE, À BASE DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E PHMB, SPRAY DE ESPUMA, NÃO ALCÓOLICO, SEM PERFUME, PRONTO PARA USO, 1 L	BR0396311	19	R\$570,00	19	R\$570,00	R\$30,00	0
DESINFETANTE, À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO, A 0,55%, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA 3,78L	BR0384202-2	20	R\$16.700,00	20	R\$16.700,00	R\$835,00	0
DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO+TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA, 5 L	BR0396196-2	6	R\$348,00	6	R\$348,00	R\$58,00	0
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO DIDECILMETILAMÔNIO BIGUANIDA TENSOATIVOS, TEOR ATIVO TEOR ATIVO CERCA DE 0,1, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	BR0437412	19	R\$437,00	19	R\$437,00	R\$23,00	0
DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0276283	210	R\$430,15	175	R\$310,25	R\$1,77	160
DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	BR0328077-1	234	R\$3.814,35	222	R\$3.584,61	R\$16,15	55
DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 5L	BR0328077-2	28	R\$2.482,00	27	R\$2.388,00	R\$88,44	0
DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BR0267643 U0015	180	R\$259,20	431	R\$798,85	R\$1,85	109
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	BR0268243 U0067	0	R\$0,00	2	R\$4,88	R\$2,44	0
DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	BR0267187 U0106	4	R\$33,08	2	R\$16,54	R\$8,27	2
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	BR0292427 U0006	1.380	R\$1.533,60	7.509	R\$10.932,60	R\$1,46	484
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0352204	10	R\$57,40	135	R\$1.002,40	R\$7,43	0
DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA 30 G	BR0299236-2	5	R\$48,50	2	R\$19,40	R\$9,70	3
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267197 U0042	320	R\$16,20	1.250	R\$74,34	R\$0,06	120
DIAZEPAM 10MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	BR0395147-1	502	R\$603,88	462	R\$540,28	R\$1,17	400
DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	BR0267195 U0042	60	R\$4,80	941	R\$88,09	R\$0,09	380
DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0271003	200	R\$218,00	248	R\$269,62	R\$1,09	50
DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	BR0267647 U0042	0	R\$0,00	210	R\$52,50	R\$0,25	390
DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg COMPRIMIDO	BR0273818	180	R\$89,69	230	R\$110,64	R\$0,48	30
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0268252 U0009	16.200	R\$19.515,20	40.521	R\$43.557,74	R\$1,07	5.055
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	BR0267205 U0063	0	R\$0,00	2.148	R\$2.642,04	R\$1,23	0

DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0267205 U0086	1.588	R\$3.331,35	809	R\$1.692,74	R\$2,09	1.200
DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	BR0345099	530	R\$1.003,80	343	R\$635,96	R\$1,85	194
DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), EM "T", FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE, CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 A 3CM	BR0297746 U0140	0	R\$0,00	15	R\$124,15	R\$8,28	0
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0268446 U0007	971	R\$6.020,20	933	R\$5.724,92	R\$6,14	523
DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268960 U0004	424	R\$1.380,90	936	R\$3.123,55	R\$3,34	109
DRENO CIRÚRGICO, 3,2 MM (1/8"), SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCART, ESTÉRIL	BR0279577	4	R\$93,72	22	R\$815,28	R\$37,06	11
DRENO CIRÚRGICO, 4,8 MM (3/16"), SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCART, ESTÉRIL	BR0279578	22	R\$508,64	22	R\$540,52	R\$24,57	11
DRENO CIRÚRGICO, 6,4 MM (1/4"), SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC SILICONIZADO, FOLE SANFONADO C/ALÇA PVC, C/AGULHA INOX, DESCART, ESTÉRIL	BR0279579	21	R\$462,00	29	R\$638,00	R\$22,00	0
DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279561	2	R\$20,78	0	R\$0,00	#DIV/0!	28
DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279563	1	R\$10,39	0	R\$0,00	#DIV/0!	28
DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279564	1	R\$10,39	0	R\$0,00	#DIV/0!	33
DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279569	0	R\$0,00	3	R\$5,70	R\$1,90	0
DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279574	36	R\$68,40	60	R\$108,60	R\$1,81	9
DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279575	44	R\$99,52	43	R\$92,56	R\$2,15	74
DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279576	24	R\$58,80	20	R\$49,00	R\$2,45	101
EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0287687	1.010	R\$4.564,00	1.028	R\$4.014,20	R\$3,90	257
ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	BR0238956	40.540	R\$8.928,60	40.490	R\$9.019,10	R\$0,22	13.450
EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA , CERCA DE 50 G,M2, FOLHA, CERCA DE 100 X 100 CM, USO ÚNICO	BR0452009	20	R\$73,60	20	R\$73,60	R\$3,68	0
EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA , CERCA DE 60 G,M2, FOLHA, CERCA DE 100 X 100 CM, USO ÚNICO	BR0452011	922	R\$4.336,90	422	R\$2.064,30	R\$4,89	450
EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA , CERCA DE 60 G,M2, FOLHA, CERCA DE 70 A 75 CM, TIPO USO: USO ÚNICO	BR0452016	402	R\$1.310,36	202	R\$804,36	R\$3,98	149
EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA , CERCA DE 60 G,M2, FOLHA, CERCA DE 90 X 90 CM, USO ÚNICO	BR0464784	402	R\$1.119,06	152	R\$686,56	R\$4,52	199
EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA, CERCA DE 60 G,M2, FOLHA, CERCA DE 150 X 150 CM, USO ÚNICO	BR0452008	352	R\$3.317,80	102	R\$1.775,30	R\$17,40	200
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, CERCA DE 60 G/M2, CERCA DE 120 X 120 CM, FOLHA, USO ÚNICO	BR0452021	2	R\$750,76	2	R\$750,76	R\$375,38	0
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO - SMS, CERCA DE 60 G/M2, CERCA DE 60 X 60 CM, FOLHA, USO ÚNICO	BR0452027	2	R\$378,32	2	R\$378,32	R\$189,16	0
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267651 U0042	980	R\$32,95	3.432	R\$166,80	R\$0,05	1.216
ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	BR0272644	50	R\$766,50	320	R\$4.905,60	R\$15,33	0
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL	BR0272645	6.720	R\$100.674,00	12.364	R\$192.401,58	R\$15,56	222
ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268454	1.262	R\$26.773,62	1.136	R\$24.356,00	R\$21,44	0
EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268255 U0005	1.750	R\$1.852,50	1.647	R\$1.738,35	R\$1,06	1.300
EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, REGULADOR DE FLUXO, ESTÉRIL, DESCART.	BR0386007	2.602	R\$42.996,72	2.709	R\$44.375,62	R\$16,38	139
EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN 150 ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCAR	BR0386548	1	R\$22,00	1	R\$22,00	R\$22,00	0
EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, FOTOSSENSÍVEL, PERISTÁLTICA ROTATIVA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0385707	1.239	R\$29.772,75	877	R\$20.839,50	R\$23,76	494

EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	BR0386549	2.433	R\$41.466,00	2.348	R\$39.118,26	R\$16,66	161
EQUIPO ESPECIAL, P, ARTROSCOPIA, QUATRO VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C, TAMPA CADA VIA, CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR GRADUADO E CONECTOR FEMEA, P, VIDEO, ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0388926	15	R\$540,00	45	R\$14.940,00	R\$332,00	0
EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170MM, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ,	BR0386775	1.536	R\$4.712,14	1.374	R\$4.310,64	R\$3,14	300
EQUIPO, PVC CRISTAL, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MÍN. 120 CM, DE INFUSÃO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0385209	18.403	R\$19.516,79	19.719	R\$19.958,31	R\$1,01	3.465
ESCINA AMORFA + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA + SALICILATO DE DIETILAMINA 10 + 10 + 50 MG/G GEL 30 G	BR0270889	152	R\$2.387,92	256	R\$5.889,08	R\$23,00	1
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0270621	630	R\$1.222,20	470	R\$911,80	R\$1,94	170
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0270622	225	R\$1.350,00	147	R\$882,00	R\$6,00	84
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0267281-1	46	R\$341,00	174	R\$1.235,72	R\$7,10	30
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0267282	1.856	R\$1.872,68	1.032	R\$1.043,64	R\$1,01	3.297
ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2%	BR0276877	9.078	R\$17.593,64	8.042	R\$15.411,60	R\$1,92	4.765
ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	BR0278500	2.382	R\$20.223,18	2.424	R\$20.579,76	R\$8,49	0
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	BR0267653 U0042	1.620	R\$312,12	2.520	R\$517,98	R\$0,21	2.248
ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0272198	126	R\$347,10	127	R\$338,40	R\$2,66	82
ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270116	177	R\$2.283,30	96	R\$1.272,20	R\$13,25	119
EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	BR0385662	9.633	R\$6.995,04	10.880	R\$7.855,47	R\$0,72	0
EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, PRIMING REDUZIDO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	BR0385654	3.900	R\$3.524,00	881	R\$881,00	R\$1,00	9.251
EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, C/ CLAMP, CERCA 15 CM, 2 VIAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, LUER LOCK / SLIP, CERCA 12 FRENCH, ATÉ CERCA DE 100 PSI	BR0459694	200	R\$1.600,00	156	R\$1.248,00	R\$8,00	1.200
EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, ESPIRALADO, C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO, CERCA 150 CM, 1 VIA, P/ BOMBA INJETORA CONTRASTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO, LUER LOCK / SLIP, ATÉ CERCA DE 300 PSI	BR0468315	0	R\$0,00	38	R\$1.900,00	R\$50,00	0
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267657 U0042	180	R\$26,72	380	R\$53,20	R\$0,14	300
FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0267107 U0013	185	R\$362,00	837	R\$1.609,69	R\$1,92	50
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267660 U0042	90	R\$11,70	20	R\$2,60	R\$0,13	130
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0300725 U0009	0	R\$0,00	140	R\$396,20	R\$2,83	0
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0271950-3	2.200	R\$6.233,50	3.272	R\$10.632,25	R\$3,25	825
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0271950-1	2.700	R\$4.215,00	1.500	R\$2.407,00	R\$1,60	1.200
FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P, CIRCUITO RESPIRATÓRIO, HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C, BARREIRA MICROBIOLÓGICA, HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO, C, TRAQUÉIA CORRUGADA, ADULTO, ESTÉRIL	BR0479614	263	R\$1.577,08	110	R\$702,80	R\$6,39	98
FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO, VIRAL, DESCARTÁVEL	BR0430583	34	R\$196,71	83	R\$716,15	R\$8,63	0
FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR,P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P, ADULTO, HIGROSCÓPICO,BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TUBO FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME, DESCARTÁVEL	BR0302674	157	R\$1.129,50	157	R\$1.129,50	R\$7,19	0
FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), 0, VIOLETA, 70 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0308861	560	R\$6.685,70	560	R\$6.685,70	R\$11,94	0
FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), Nº 1, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0299398	72	R\$819,72	216	R\$2.279,88	R\$10,56	0

FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0300510	0	R\$0,00	144	R\$2.070,72	R\$14,38	0
FIO DE SUTURA, AÇO, Nº 1, 60 CM, ENVELOPE C/ 3 UNIDADES, ESTÉRIL	BR0282863	24	R\$128,88	0	R\$0,00	#DIV/0!	120
FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281246	216	R\$436,32	144	R\$291,13	R\$2,02	360
FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0, AZUL/PRETO, 70 CM, C/AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0281263	0	R\$0,00	24	R\$60,96	R\$2,54	235
FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	BR0281804	528	R\$823,68	672	R\$1.048,32	R\$1,56	144
FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM	BR0284522	360	R\$561,60	504	R\$786,96	R\$1,56	48
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 1-0, MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	BR0281104	0	R\$0,00	262	R\$1.674,18	R\$6,39	266
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 2-0, MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	BR0281105	0	R\$0,00	48	R\$240,00	R\$5,00	1.206
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 4-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL	BR0281080	0	R\$0,00	144	R\$795,36	R\$5,52	648
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0281103	360	R\$2.131,20	12	R\$71,04	R\$5,92	720
FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281079	120	R\$409,92	312	R\$982,08	R\$3,15	48
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281051	240	R\$926,40	120	R\$463,20	R\$3,86	288
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281042	0	R\$0,00	72	R\$305,28	R\$4,24	624
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0281062	144	R\$552,96	24	R\$83,52	R\$3,48	216
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGUHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281053	102	R\$361,08	48	R\$141,60	R\$2,95	304
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281043	0	R\$0,00	48	R\$490,56	R\$10,22	0
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281044	0	R\$0,00	96	R\$946,56	R\$9,86	0
FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281039	0	R\$0,00	72	R\$216,72	R\$3,01	47
FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLACTINA, TIPO FIO 4-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2, ESTERILIDADE ESTÉRIL	BR0284055	108	R\$612,36	0	R\$0,00	#DIV/0!	324
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL	BR0281322	288	R\$424,08	336	R\$500,16	R\$1,49	96
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,5 CM, ESTÉRIL	BR0281317	48	R\$0,00	48	R\$0,00	R\$0,00	0
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281991	0	R\$0,00	96	R\$127,68	R\$1,33	1.461
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0364940	240	R\$329,04	240	R\$329,04	R\$1,37	0
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281318	144	R\$208,80	626	R\$870,14	R\$1,39	2.809
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0293459	1.544	R\$2.552,18	1.546	R\$2.555,34	R\$1,65	48
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281319	312	R\$594,00	243	R\$459,45	R\$1,89	21
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,95 CM, ESTÉRIL	BR0286128	168	R\$243,60	144	R\$208,80	R\$1,45	216
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0330413	1.035	R\$2.019,60	1.169	R\$2.261,10	R\$1,93	0
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281891	288	R\$406,56	240	R\$348,00	R\$1,45	0
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0281990	24	R\$30,00	24	R\$30,00	R\$1,25	0
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281320	24	R\$46,80	51	R\$94,91	R\$1,86	62
FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,0 CM, ESTÉRIL	BR0281904	24	R\$91,44	24	R\$91,44	R\$3,81	120

FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281321	48	R\$96,00	0	R\$0,00	#DIV/0!	96
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	BR0398101	0	R\$0,00	96	R\$252,48	R\$2,63	2.472
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,60 CM, ESTÉRIL	BR0299544	0	R\$0,00	24	R\$43,20	R\$1,80	288
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL	BR0299543	0	R\$0,00	48	R\$86,88	R\$1,81	72
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	BR0288371	5	R\$9,00	178	R\$242,55	R\$1,36	211
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM	BR0282736	197	R\$407,79	24	R\$49,68	R\$2,07	173
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	BR0286130	9	R\$22,05	0	R\$0,00	#DIV/0!	9
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, PRETO, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	BR0286130-1	0	R\$0,00	72	R\$141,40	R\$1,96	351
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO, 2-0, VERDE, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281964	48	R\$1.117,92	24	R\$558,96	R\$23,29	96
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO, Nº 5, VERDE, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,7 CM, ESTÉRIL	BR0335915	96	R\$1.398,72	96	R\$1.398,72	R\$14,57	0
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, 2-0, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM	BR0284609	24	R\$175,92	0	R\$0,00	#DIV/0!	24
FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, 2-0, VERDE, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281974	24	R\$115,20	72	R\$345,60	R\$4,80	168
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0367012	395	R\$3.162,86	287	R\$2.441,42	R\$8,51	108
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 2-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,1 CM, ESTÉRIL	BR0387920	36	R\$499,38	36	R\$499,38	R\$13,87	0
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, Nº 1, VIOLETA TRANÇADA, 90 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0367021	560	R\$6.121,02	632	R\$6.925,26	R\$10,96	0
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0282651	756	R\$4.803,12	684	R\$4.243,68	R\$6,20	972
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 1-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0282652	6	R\$95,10	6	R\$95,10	R\$15,85	36
FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 3-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	BR0282650	36	R\$399,24	0	R\$0,00	#DIV/0!	36
FIO DE SUTURA, POLIGLATINA TRANÇADO, 2-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0281705	36	R\$259,20	144	R\$1.372,68	R\$9,53	0
FIO DE SUTURA, POLIGLATINA TRANÇADO, 3-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0281694	432	R\$2.773,44	504	R\$3.160,08	R\$6,27	72
FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25 ANTIBACTERIANO, INCOLOR, 3-0, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORPO QUADRADO, 1,9 CM, ESTÉRIL	BR0432108	204	R\$2.004,36	156	R\$1.533,48	R\$9,83	156
FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25 ANTIBACTERIANO, INCOLOR, 4-0, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORPO QUADRADO, 1,9 CM, ESTÉRIL	BR0432109	0	R\$0,00	124	R\$1.888,66	R\$15,23	0
FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE, 4-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0282667	72	R\$912,24	240	R\$3.028,80	R\$12,62	624
FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0290580	72	R\$672,48	12	R\$252,72	R\$21,06	444
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0281618	0	R\$0,00	53	R\$178,61	R\$3,37	306
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0281623	0	R\$0,00	158	R\$537,20	R\$3,40	571
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0281616	432	R\$2.168,64	456	R\$2.289,12	R\$5,02	96
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0281619	48	R\$124,80	48	R\$124,80	R\$2,60	0
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281605	144	R\$471,45	144	R\$471,45	R\$3,27	0
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0281617	144	R\$839,52	0	R\$0,00	#DIV/0!	192
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 75 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281606	0	R\$0,00	240	R\$609,60	R\$2,54	24
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 4-0, AZUL, 75 CM, C/AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0281640	72	R\$174,96	72	R\$174,96	R\$2,43	0

FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 6-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,30 CM, ESTÉRIL	BR0281598	0	R\$0,00	48	R\$900,48	R\$18,76	168
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, 2-0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0306351	0	R\$0,00	144	R\$1.390,08	R\$9,65	0
FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, 3-0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0303001	264	R\$1.198,56	264	R\$1.063,36	R\$4,03	264
FIO DE SUTURA, SEDA, 2-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281562	96	R\$214,56	24	R\$53,52	R\$2,23	192
FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0281563	0	R\$0,00	24	R\$48,72	R\$2,03	264
FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M, C/ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	BR0290824	989	R\$6.938,44	974	R\$6.848,04	R\$7,03	30
FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA	BR0350646	588	R\$2.304,96	861	R\$3.360,14	R\$3,90	933
FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO	BR0332343	352	R\$1.473,36	289	R\$1.210,91	R\$4,19	231
FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	BR0292399-2	195	R\$339,30	100	R\$144,00	R\$1,44	95
FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	BR0292399-1	100	R\$153,00	150	R\$225,50	R\$1,50	0
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	BR0267662 U0041	200	R\$96,90	194	R\$94,20	R\$0,49	15
FLUCONAZOL 2 MG/ML SOL INJ (FR) 100 ML	BR0271116 U0062	547	R\$6.154,13	643	R\$7.234,13	R\$11,25	0
FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	BR0271116 U0034	0	R\$0,00	600	R\$6.282,00	R\$10,47	0
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268510 U0013	132	R\$1.029,10	122	R\$976,10	R\$8,00	40
FLUMAZENIL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0258985 U0013	7	R\$35,00	7	R\$35,00	R\$5,00	0
FORMALDEÍDO 10%, LÍMPIDO, INCOLOR, 1000 ML	BR0345486	153	R\$1.038,87	153	R\$1.038,87	R\$6,79	0
FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, G, DIURNO E NOTURNO	BR0230092	2.106	R\$2.569,53	1.482	R\$1.808,19	R\$1,22	520
FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, M, DIURNO E NOTURNO	BR0230093	1.708	R\$2.062,58	476	R\$574,82	R\$1,21	2.240
FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR	BR0279887	24	R\$71,28	24	R\$71,28	R\$2,97	0
FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	BR0279893	25	R\$79,08	25	R\$79,08	R\$3,16	0
FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	BR0317676	2.020	R\$565,60	1.940	R\$543,20	R\$0,28	400
FRASCO COLETOR, P, FLUIDOS CORPORAIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 1000 ML, TAMPA PRESSÃO, SACO FLEXÍVEL - TIPO REFIL, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESC	BR0444198	0	R\$0,00	109	R\$8.284,00	R\$76,00	250
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267666 U0009	9.123	R\$10.356,52	13.610	R\$14.813,31	R\$1,09	9.593
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	BR0267663 U0042	5.640	R\$292,64	7.180	R\$451,12	R\$0,06	1.440
GARROTE, BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX	BR0339353	50	R\$37,50	75	R\$56,25	R\$0,75	25
GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1 KG	BR0275238-4	57	R\$346,56	47	R\$285,76	R\$6,08	20
GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268256-1	100	R\$110,00	100	R\$110,00	R\$1,10	0
GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268256-3	100	R\$125,00	100	R\$125,00	R\$1,25	0
GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	BR0269759	781	R\$1.075,39	701	R\$1.007,49	R\$1,44	0
GLICEROL 12 % ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0269622-4	41	R\$413,54	90	R\$915,54	R\$10,17	65
GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	BR0269622 U0103	120	R\$1.029,60	120	R\$1.029,60	R\$8,58	30
GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270019	380	R\$755,06	947	R\$1.775,63	R\$1,88	419
GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BR0270092 U0034	120	R\$336,00	120	R\$336,00	R\$2,80	0
GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BR0270092 U0037	655	R\$3.497,05	5.331	R\$28.988,73	R\$5,44	0
GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0270092 U0039	1.973	R\$11.048,80	1.681	R\$9.413,60	R\$5,60	1.319
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0267541 U0004	6.400	R\$2.920,00	9.001	R\$4.716,50	R\$0,52	1.292
GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA PRÉ-ATIVADO	BR0389527	5	R\$351,41	6	R\$421,48	R\$70,25	3
GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS, GALÃO 1 L	BR0269883 U0079	6	R\$474,00	6	R\$474,00	R\$79,00	0
GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS, GALÃO 5 L	BR0269883 U0144	7	R\$894,68	7	R\$894,68	R\$127,81	0
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0292195 U0086	104	R\$343,41	100	R\$332,42	R\$3,32	3
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	BR0267669 U0042	160	R\$17,20	290	R\$49,90	R\$0,17	0

HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0292196 U0005	150	R\$316,99	170	R\$392,16	R\$2,31	50
HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, 7,6 CM, 5,1 CM, ESTÉRIL, MALHA TRANÇADA	BR0374890	34	R\$1.734,00	34	R\$2.040,00	R\$60,00	78
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0272796 U0106	135	R\$2.732,70	433	R\$7.673,54	R\$17,72	6
HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	BR0268463 U0001	3.925	R\$21.964,50	3.691	R\$20.925,81	R\$5,67	796
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	146	R\$926,03	180	R\$1.099,09	R\$6,11	81
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	BR0268111 U0042	0	R\$0,00	80	R\$25,60	R\$0,32	0
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	BR0267674 U0042	2.730	R\$68,06	2.450	R\$63,11	R\$0,03	542
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270220 U0118	2.650	R\$8.200,50	2.822	R\$8.804,64	R\$3,12	1.755
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0342134 U0118	135	R\$611,50	419	R\$2.210,42	R\$5,28	0
HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	BR0394263-2	35	R\$425,52	40	R\$481,07	R\$12,03	0
HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BR0273310	60	R\$48,19	120	R\$87,79	R\$0,73	0
IMPENÊM + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	BR0342258	114	R\$2.523,22	114	R\$2.523,22	R\$22,13	0
IMOBILIZADOR (TALA), ALUMÍNIO, CERCA DE 18 X 2 CM	BR0452228	0	R\$0,00	1	R\$18,46	R\$18,46	8
IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, A DE 100 X 10 CM	BR0452241	0	R\$0,00	4	R\$172,32	R\$43,08	3
IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, CERCA DE 85 X 10 CM	BR0452240	0	R\$0,00	2	R\$61,54	R\$30,77	10
INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA C/MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	BR0332503	50	R\$559,00	1.250	R\$13.975,00	R\$11,18	600
INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, PACOTE PARA TESTE, P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR DE PROCESSO	BR0340924	563	R\$4.078,30	404	R\$4.092,03	R\$10,13	690
INDICADOR QUÍMICO, CLASSE V, INTEGRADOR, PACOTE PRONTO P/TESTE, USO ÚNICO, P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR QUÍMICO EXTERNO P/CONTROLE EXPOSIÇÃO	BR0376428	2.500	R\$425,00	9.250	R\$2.097,50	R\$0,23	8.700
INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0271157 U0063	249	R\$3.960,78	316	R\$5.805,20	R\$18,37	34
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0271154 U0063	55	R\$825,74	111	R\$2.623,04	R\$23,63	93
INTRODUTOR PERCUTÂNEO, ARTERIAL, 1: BAINHA VALVULADA C, SAÍDA LATERAL, DILATADOR, 2 EXTENSÃO C, TORNEIRA, POLÍMERO, CERCA DE 5 FR X 12 CM, 3: C, FIO GUIA PONTA RETA, 0,038", ATÉ 45 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	BR0448081	50	R\$7.425,00	45	R\$6.353,50	R\$141,19	19
IOBITRIDOL (65,81 %) 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	BR0276664	5	R\$743,50	106	R\$15.762,20	R\$148,70	0
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268331 U0086	303	R\$320,35	375	R\$439,31	R\$1,17	242
ISOSSORBIDA, DINITRATO 40 MG COMP	BR0273398	40	R\$10,00	40	R\$10,00	R\$0,25	0
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BR0273395 U0042	150	R\$39,60	60	R\$16,20	R\$0,27	90
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	BR0273400 U0042	2.140	R\$440,50	2.140	R\$440,50	R\$0,21	0
ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	BR0268861 U0041	0	R\$0,00	10	R\$12,20	R\$1,22	0
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	BR0273328 U0042INAT	48	R\$23,52	72	R\$35,28	R\$0,49	0
LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0305247 U0067INAT	0	R\$0,00	328	R\$1.908,26	R\$5,82	0
LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0383750 U0067	180	R\$1.105,60	146	R\$867,60	R\$5,94	76
LÂMINA BISTURI Nº 10, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0333633	300	R\$72,00	260	R\$62,40	R\$0,24	40
LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0313571	2.400	R\$768,00	2.095	R\$667,35	R\$0,32	437
LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0273179	100	R\$22,00	100	R\$22,00	R\$0,22	0
LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0299240	200	R\$84,00	200	R\$84,00	R\$0,42	0
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0366903	3.687	R\$921,75	3.083	R\$770,75	R\$0,25	1.874
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0361078	4.543	R\$1.104,25	4.385	R\$1.063,40	R\$0,24	4.870
LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BR0332985	319	R\$2.864,64	319	R\$2.864,64	R\$8,98	0
LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0305270 U0042	0	R\$0,00	120	R\$129,60	R\$1,08	0
LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0268130 U0086	1	R\$11,00	0	R\$0,00	#DIV/0!	1
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269852 U0086	473	R\$3.775,20	412	R\$3.579,40	R\$8,69	176
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 20 ML	BR0269845 U0086	52	R\$279,24	0	R\$0,00	#DIV/0!	0

LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50 ML	BR0269845 U0105	19	R\$822,25	43	R\$2.053,51	R\$47,76	0
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BR0269846 U0023	1.279	R\$9.152,69	1.145	R\$8.616,19	R\$7,53	207
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269843 U0086	5	R\$26,80	265	R\$1.420,40	R\$5,36	0
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0269843 U0013	2.180	R\$2.257,20	1.832	R\$1.882,00	R\$1,03	1.018
LIGADURA ELÁSTICA, LÁTEX NATURAL, P/ VARIZES ESÔFAGO / HEMORROIDAS, MONTADA EM CILINDRO C/ CERCA DE 6 UNIDADES, C/ CONJUNTO, USO ÚNICO, CERCA DE 4,0 X 1,5 X 2,0 MM	BR0458243	1	R\$389,78	0	R\$0,00	#DIV/0!	1
LINEZOLIDA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 ML	BR0273413 U0038	582	R\$9.252,00	667	R\$10.761,50	R\$16,13	0
LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO	BR0270786	1.440	R\$14,40	580	R\$5,80	R\$0,01	1.020
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	BR0268856 U0042	4.320	R\$97,92	7.770	R\$503,09	R\$0,06	3.240
LUVA CIRÚRGICA, 6,5,LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍN.28CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCART, ANATÔMICO	BR0269946	500	R\$720,00	650	R\$869,75	R\$1,34	0
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0276342	2.520	R\$2.937,00	2.520	R\$2.937,00	R\$1,17	0
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0269945	100	R\$230,00	100	R\$230,00	R\$2,30	0
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0269839	25.030	R\$29.577,40	26.270	R\$30.945,70	R\$1,18	25.520
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA ,	BR0269838	30.131	R\$46.573,24	30.784	R\$47.104,99	R\$1,53	24.368
LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0269837	22.125	R\$25.523,25	35.655	R\$45.861,55	R\$1,29	22.290
LUVA DE PROTEÇÃO, NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, NÃO ESTERILIZADA, SEM PÓ	BR0450334	21.000	R\$5.264,70	21.000	R\$5.264,70	R\$0,25	0
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	BR0269892	92.600	R\$24.916,08	50.302	R\$14.495,59	R\$0,29	38.698
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	BR0269893	177.100	R\$52.292,40	134.650	R\$41.585,67	R\$0,31	90.850
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO, LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCART, FORMATO ANATÔMICO	BR0387699	11.100	R\$2.368,96	11.100	R\$2.368,96	R\$0,21	0
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	BR0420267	46.100	R\$11.534,86	46.000	R\$11.509,79	R\$0,25	0
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MÉDIO, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	BR0420268	150.700	R\$37.716,20	148.600	R\$37.191,20	R\$0,25	322.800
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX	BR0313654	126.800	R\$31.719,80	124.800	R\$31.155,80	R\$0,25	133.500
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	BR0269894	183.300	R\$40.236,73	123.700	R\$27.289,73	R\$0,22	74.000
MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268076 U0004	270	R\$266,24	242	R\$245,80	R\$1,02	95
MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268075 U0004	470	R\$2.873,16	600	R\$3.566,70	R\$5,94	555
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM	BR0238621	50	R\$709,00	52	R\$520,00	R\$10,00	45
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M	BR0319690	0	R\$0,00	44	R\$440,00	R\$10,00	0
MANITOL + SORBITOL 0,54 % + 2,7 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	BR0273434	368	R\$18.975,42	468	R\$23.975,42	R\$51,23	115
MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BR0299675	865	R\$7.416,57	769	R\$6.590,61	R\$8,57	384
MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	BR0315901	97.250	R\$7.794,91	102.450	R\$8.253,91	R\$0,08	7.300
MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLA	BR0255176	11	R\$599,50	11	R\$599,50	R\$54,50	0
MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ANESTESIA, C/TUBO DRENAGEM DUPLA,ISENTA LÁTEX,EM "L"	BR0320085	1	R\$75,00	123	R\$6.725,48	R\$54,68	0
MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	BR0313379	942	R\$942,00	851	R\$851,00	R\$1,00	359

MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, P/ OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPAS, CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	BR0435418	4	R\$51,20	2	R\$25,60	R\$12,80	16
MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268488	9.664	R\$173.718,70	9.704	R\$174.353,20	R\$17,97	210
MEROPENÉM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268487	3.740	R\$46.400,40	3.940	R\$48.391,40	R\$12,28	260
METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	BR0267690 U0042	150	R\$23,00	160	R\$25,20	R\$0,16	0
METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	BR0267691 U0042	150	R\$24,30	160	R\$27,20	R\$0,17	0
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	BR0267689 U0042	190	R\$84,96	210	R\$94,16	R\$0,45	20
METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271600	225	R\$1.674,60	225	R\$1.654,80	R\$7,35	20
METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 ML	BR0271599	15	R\$157,50	40	R\$618,00	R\$15,45	0
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	BR0267311 U0063	67	R\$109,18	55	R\$91,30	R\$1,66	78
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267310 U0009	0	R\$0,00	1.400	R\$938,00	R\$0,67	0
METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0345259	28	R\$501,46	68	R\$1.346,35	R\$19,80	10
METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	BR0267717 U0042	60	R\$12,00	60	R\$12,00	R\$0,20	0
METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BR0268498	800	R\$3.495,00	2.040	R\$9.741,60	R\$4,78	1.884
MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268481-3	700	R\$2.020,60	1.718	R\$5.118,82	R\$2,98	1.588
MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0268481-4	1.300	R\$2.105,50	1.150	R\$2.007,00	R\$1,75	945
MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, QUANTITATIVO DE GLICOSE, COLESTEROL, ATÉ 600 + 300 MG/DL, ATÉ 150 TESTES ,	BR0389559	55	R\$557,28	61	R\$650,16	R\$10,66	1
MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0304872	1.015	R\$3.874,90	1.065	R\$4.155,90	R\$3,90	1.165
MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0304870-1	126	R\$546,90	96	R\$352,50	R\$3,67	0
MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0271392	200	R\$127,46	310	R\$197,65	R\$0,64	0
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0304871	760	R\$1.444,00	821	R\$1.588,00	R\$1,93	120
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0272326 U0005	98	R\$536,51	93	R\$504,56	R\$5,43	55
NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BR0273167-1	95	R\$153,70	95	R\$153,70	R\$1,62	0
NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 15 G	BR0273167-2	56	R\$174,72	43	R\$134,16	R\$3,12	8
NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0273457	938	R\$1.091,30	838	R\$1.006,95	R\$1,20	400
NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267729	300	R\$24,30	300	R\$24,30	R\$0,08	0
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	BR0267378 U0105	34	R\$187,00	42	R\$216,52	R\$5,16	0
NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BR0266788-2	125	R\$663,80	125	R\$663,80	R\$5,31	30
NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268970-2	220	R\$7.920,00	82	R\$2.772,00	R\$33,80	43
NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268970-1	0	R\$0,00	16	R\$280,00	R\$17,50	0
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0273719	210	R\$4.337,50	226	R\$4.535,29	R\$20,07	94
NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0305717	5.301	R\$12.330,40	5.757	R\$13.523,60	R\$2,35	80
NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0442584 U0011	1.744	R\$3.820,00	360	R\$864,00	R\$2,40	4.569
NUTRIÇÃO PARENTERAL, SOL. AMINOÁCIDOS S/ GLUTAMINA, C/EMULSÃO LIPÍDICA, PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL - 1050 ML	BR0295269-3	10	R\$4.150,00	10	R\$4.150,00	R\$415,00	40
ÓCULOS PROTEÇÃO, ARMAÇÃO ACRÍLICO, PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	BR0244064	0	R\$0,00	5	R\$24,65	R\$4,93	27
ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BR0233632 U0062	47	R\$159,71	172	R\$664,68	R\$3,86	55
OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	BR0267712 U0041	3.766	R\$188,30	8.144	R\$450,98	R\$0,06	1.568
OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268160	6.500	R\$49.140,00	10.628	R\$77.281,96	R\$7,27	9.273
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0268504	0	R\$0,00	40	R\$48,00	R\$1,20	115
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0268504-1	5.000	R\$8.171,40	5.508	R\$9.303,60	R\$1,69	0
OSELTAMIVIR, FOSFATO 75 MG CÁPSULA	BR0306947 U0041	150	R\$860,54	150	R\$860,54	R\$5,74	0
OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268513	1.590	R\$6.324,24	1.370	R\$5.449,52	R\$3,98	200
ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150 + 5000 + 900 MG + UI + UI/G POMADA 45 G	BR0279493-2	32	R\$109,59	28	R\$96,39	R\$3,44	1
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	BR0274394	9	R\$1.191,12	9	R\$1.191,12	R\$132,35	0
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	BR0289070	43	R\$1.935,00	43	R\$1.923,00	R\$44,72	83
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 12 CM X 100 M	BR0242917	5	R\$303,00	5	R\$303,00	R\$60,60	0
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	BR0274398	98	R\$6.228,15	95	R\$6.040,98	R\$63,59	24

PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	BR0274396	29	R\$2.674,69	36	R\$3.269,69	R\$90,82	0
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	BR0349495	11	R\$1.602,72	9	R\$1.301,58	R\$144,62	16
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM X 100 M	BR0378203	3	R\$531,22	4	R\$708,32	R\$177,08	0
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 45 CM, 100 M	BR0274395	31	R\$6.940,47	35	R\$7.744,47	R\$221,27	50
PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	BR0267777 U0075	441	R\$539,85	731	R\$1.088,20	R\$1,49	61
PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	BR0267779	300	R\$38,96	270	R\$35,68	R\$0,13	0
PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0270907	900	R\$297,00	9.660	R\$3.347,53	R\$0,35	0
PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271725	21	R\$287,70	4.935	R\$68.581,50	R\$13,90	0
PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 2 G + 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271724	0	R\$0,00	1.170	R\$20.931,30	R\$17,89	30
POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG PÓ 30 G	BR0341180	120	R\$2.874,00	30	R\$718,50	R\$23,95	345
POLIMIXINA B, SULFATO 500.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268971	1.231	R\$11.940,70	1.471	R\$14.953,90	R\$10,17	50
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267743 U0042	1.000	R\$184,00	1.520	R\$301,50	R\$0,20	442
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267741 U0042	220	R\$13,20	200	R\$12,00	R\$0,06	40
PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	BR0330952	1.014	R\$333,48	1.118	R\$408,28	R\$0,37	350
PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0600706	20	R\$71,00	20	R\$71,00	R\$3,55	0
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BR0267768 U0042	280	R\$42,96	300	R\$45,96	R\$0,15	0
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267769 U0009	592	R\$2.052,60	533	R\$1.865,15	R\$3,50	1.000
PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0273135	250	R\$132,12	650	R\$344,91	R\$0,53	100
PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0305935-2	1.690	R\$14.655,25	1.965	R\$17.351,88	R\$8,83	495
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	BR0267772 U0042	20	R\$0,60	330	R\$11,63	R\$0,04	0
PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0272362 U0013	8	R\$25,92	0	R\$0,00	#DIV/0!	25
PROTETOR CUTÂNEO, EM CREME, COM POLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO/ETILENO ACRÍLICO, PARAFINA, ÓLEO MINERAL, DIMETICONA, SAL DE URÉIA, NÃO ALCOÓLICO, ATÓXICO	BR0394797	10	R\$500,00	5	R\$250,00	R\$50,00	5
PROTETOR CUTÂNEO, EM CREME, DIMETICONA, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, TIPO BARREIRA	BR0444943	0	R\$0,00	1.580	R\$59.724,00	R\$37,80	0
PROTETOR CUTÂNEO, EM CREME, PARAFINA, TRIETANOLINA, PETROLATO, GLICEROL, OUTROS, TIPO BARREIRA PROTETORA	BR0430103	203	R\$7.022,20	146	R\$5.007,80	R\$34,30	108
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE UREASE, COLORIMÉTRICO, TESTE	BR0396946	0	R\$0,00	100	R\$239,70	R\$2,40	0
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, TIRA	BR0381391	64.950	R\$20.685,00	53.450	R\$17.235,00	R\$0,32	17.480
REANIMADOR, SILÍCONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	BR0272770	3	R\$516,00	23	R\$3.956,00	R\$172,00	0
REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	BR0268973	0	R\$0,00	50	R\$1.312,50	R\$26,25	0
REMOVEDOR DE ADESIVO SPRAY	BR0150583	0	R\$0,00	193	R\$12.284,45	R\$63,65	0
RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	BR0274918-2	0	R\$0,00	2	R\$24,34	R\$12,17	4
RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	BR0303292 U0033	144	R\$931,68	144	R\$931,68	R\$6,47	0
RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0303292 U0039	3.861	R\$25.182,75	3.718	R\$26.124,06	R\$7,03	6.631
RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0352192	2.807	R\$19.619,32	2.866	R\$20.033,34	R\$6,99	941
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268521	480	R\$4.576,55	402	R\$3.856,90	R\$9,59	205
ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 7,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269470	148	R\$3.086,36	148	R\$3.086,36	R\$20,85	0
SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG CÁPSULA	BR0275989-1	0	R\$0,00	360	R\$730,80	R\$2,03	6
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	BR0268390 U0052	49	R\$53,77	22	R\$24,22	R\$1,10	11
SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C, ELÁSTICO, C, COR, CERCA DE 30 G, M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL	BR0436856	34.230	R\$4.906,95	37.440	R\$5.407,39	R\$0,14	35.470
SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	BR0268299	88	R\$104,72	56	R\$66,64	R\$1,19	0
SERINGA, POLÍMERO, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 300 PSI, CERCA 200 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA CONTRASTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0457556	0	R\$0,00	97	R\$5.626,00	R\$58,00	0

SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0406682	26.700	R\$9.135,00	24.850	R\$8.302,00	R\$0,33	4.434
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0406648	79.500	R\$39.473,40	80.788	R\$40.252,10	R\$0,50	6.930
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0406741	39.550	R\$16.966,50	41.294	R\$18.260,28	R\$0,44	31.831
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0406647	18.554	R\$5.122,61	18.464	R\$5.046,41	R\$0,27	16.860
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0406646	29.750	R\$9.222,50	28.108	R\$8.713,48	R\$0,31	20.502
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	BR0279414	55	R\$59,65	55	R\$59,65	R\$1,08	0
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 50/60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	BR0279415	0	R\$0,00	24	R\$63,36	R\$2,64	0
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	BR0290758	165	R\$483,40	297	R\$996,68	R\$3,36	0
SERRA DE GIGLI, AÇO INOXIDÁVEL, 50 CM	BR0313691	0	R\$0,00	560	R\$13.641,60	R\$24,36	0
SERRA DE GIGLI, AÇO INOXIDÁVEL, 60 CM, ESTÉRIL	BR0294769	100	R\$1.147,00	390	R\$3.634,80	R\$9,32	355
SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250 ML	BR0308877	45	R\$15.201,30	79	R\$28.590,34	R\$361,90	8
SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 15 ML	BR0412966	0	R\$0,00	929	R\$1.839,42	R\$1,98	0
SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	BR0412965-1	1.615	R\$2.335,94	1.581	R\$2.287,06	R\$1,45	298
SINVESTATINA 20 MG COMPRIMIDO	BR0267747 U0042	5.955	R\$400,30	6.535	R\$441,10	R\$0,07	490
SINVESTATINA 40 MG COMPRIMIDO	BR0267745 U0042	390	R\$63,30	390	R\$63,30	R\$0,16	0
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, 12 FR, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPÁ E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0454400	14	R\$8,68	44	R\$1.835,40	R\$41,71	1.204
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, P, TUBO ENDOTRAQUEAL, 14 FR, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUÇÃO C, TAMPÁ E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, INDIVIDUAL	BR0454397	10	R\$190,00	19	R\$361,00	R\$19,00	13
SOLUÇÃO, À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), 0,2%, USO TÓPICO	BR0458987	150	R\$10.800,00	150	R\$10.800,00	R\$72,00	0
SOLUÇÃO, À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), 0,1%, USO TÓPICO	BR0471162	50	R\$2.345,00	309	R\$25.631,69	R\$82,95	0
SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	BR0277018	0	R\$0,00	9	R\$35,82	R\$3,98	0
SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	BR0277019	175	R\$627,50	187	R\$676,15	R\$3,62	28
SONDA FOLEY Nº12, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	BR0277016	0	R\$0,00	30	R\$88,20	R\$2,94	55
SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	BR0277017	197	R\$650,10	225	R\$723,50	R\$3,22	510
SONDA NASOGÁSTRICA, Nº14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPÁ PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	BR0435908	160	R\$168,00	85	R\$91,63	R\$1,08	227
SONDA NASOGÁSTRICA, Nº20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPÁ PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	BR0277375	20	R\$21,20	47	R\$65,33	R\$1,39	28
SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BR0274623	160	R\$94,40	50	R\$29,48	R\$0,59	189

SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMB. IND.	BR0435909	70	R\$63,70	325	R\$340,46	R\$1,05	45
SONDA NASOGÁSTRICA, 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, EMB. IND.	BR0311090	60	R\$62,00	52	R\$60,41	R\$1,16	32
SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPÁ, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435902	260	R\$2.297,20	264	R\$2.431,64	R\$9,21	190
SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435907	20	R\$19,40	225	R\$215,22	R\$0,96	0
SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435904	0	R\$0,00	51	R\$30,09	R\$0,59	0
SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, DE TROCA, SILICONE, 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPÁ, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0446215	1	R\$120,00	1	R\$120,00	R\$120,00	0
SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, DE TROCA, SILICONE, 3 VIAS, 24 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	BR0463620	1	R\$330,00	3	R\$990,00	R\$330,00	0
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BALAGEM INDIVIDUAL	BR0436008	0	R\$0,00	108	R\$456,84	R\$4,23	0
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C, BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0436007	125	R\$332,50	89	R\$256,07	R\$2,88	44
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C, BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0436003	0	R\$0,00	2	R\$7,60	R\$3,80	5
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0436004	0	R\$0,00	17	R\$50,32	R\$2,96	100
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0436006	0	R\$0,00	130	R\$499,14	R\$3,84	30
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 20 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C, BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0438578	2	R\$6,66	2	R\$6,66	R\$3,33	0
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C, BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0438575	2	R\$7,00	2	R\$7,00	R\$3,50	0
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, SILICONE, CALIBRE 24, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	BR0438576	0	R\$0,00	19	R\$108,01	R\$5,68	5
SONDA TRATO URINÁRIO, PVC, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, URETRAL, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, 8 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0436229	330	R\$167,00	315	R\$217,10	R\$0,69	255
SONDA TRATO URINÁRIO, PVC, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, URETRAL, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, 12 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0435986	1.120	R\$657,90	689	R\$718,15	R\$1,04	610
SONDA TRATO URINÁRIO, PVC, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, URETRAL, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, 14 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0435982	500	R\$275,00	485	R\$266,75	R\$0,55	330
SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435992	160	R\$91,00	319	R\$186,40	R\$0,58	0

SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435991	85	R\$42,50	40	R\$20,00	R\$0,50	0
SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0278684	0	R\$0,00	27	R\$26,02	R\$0,96	0
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, C/BALÃO 30 ML, VÁLVULA BORRACHA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	BR0277020	30	R\$93,50	22	R\$67,40	R\$3,06	24
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 3 UN, C/BALÃO DE 30 ML, VÁLVULA BORRACHA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO	BR0277027	59	R\$318,87	125	R\$526,39	R\$4,21	5
SUFENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268553	5	R\$112,45	5	R\$112,45	R\$22,49	0
SUGAMADEX 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0389863	200	R\$11.372,70	60	R\$4.192,10	R\$69,87	140
SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO 1 + 0,4 % CREME 50 G	BR0272088-1	18	R\$309,60	26	R\$447,30	R\$17,20	0
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BR0272089 U0023	0	R\$0,00	4	R\$68,80	R\$17,20	0
SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0292344 U0042	800	R\$36,97	560	R\$28,00	R\$0,05	580
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268442	139	R\$2.243,80	419	R\$7.372,35	R\$17,60	595
TEICOPLANINA 400 MG PÓ LIOFILIZADO	BR0268528	246	R\$9.350,61	226	R\$8.650,41	R\$38,28	47
TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 15 X 15 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	BR0435028	190	R\$1.815,00	250	R\$3.216,00	R\$12,86	310
TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 30 X 30 CM, ESTÉRIL, SO ÚNICO	BR0435030	40	R\$3.093,20	20	R\$1.546,60	R\$77,33	50
TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, IMPLANTÁVEL, NÃO ABSORVÍVEL, CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL	BR0476574	35	R\$1.540,00	35	R\$1.540,00	R\$44,00	0
TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	BR0268531	290	R\$165,30	290	R\$165,30	R\$0,57	40
TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	BR0268533	1.450	R\$14.830,00	2.439	R\$26.629,08	R\$10,92	486
TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0269818	750	R\$755,00	836	R\$913,93	R\$1,09	268
TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA	BR0389587	15	R\$136,40	71	R\$873,94	R\$12,31	23
TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	BR0272341 U0042	110	R\$23,10	110	R\$23,10	R\$0,21	10
TIGECICLINA 50 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	BR0331539	690	R\$40.869,40	740	R\$45.027,40	R\$60,85	0
TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	BR0271581	3	R\$16,47	1	R\$5,49	R\$5,49	1
TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	BR0305667	1.645	R\$1.740,65	1.365	R\$1.434,55	R\$1,05	624
TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	BR0428620	39.200	R\$3.017,50	38.600	R\$2.981,50	R\$0,08	54.450
TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO	BR0332930	18.700	R\$1.523,20	19.290	R\$1.558,60	R\$0,08	0
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	BR0268534-2	1.218	R\$207,86	8.020	R\$1.377,06	R\$0,17	580
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0292382	9.460	R\$16.246,60	18.654	R\$28.894,62	R\$1,55	200
TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0273055	9	R\$0,09	53	R\$207,77	R\$3,92	32
TUBO ENDOTRAQUEAL 8 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0278847	123	R\$561,54	187	R\$883,97	R\$4,73	366
TUBO ENDOTRAQUEAL, 5,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0318405	0	R\$0,00	3	R\$14,16	R\$4,72	0
TUBO ENDOTRAQUEAL, 6,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0277614	6	R\$28,26	35	R\$164,91	R\$4,71	54
TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0273057	93	R\$358,13	151	R\$712,28	R\$4,72	111
TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0273056	16	R\$0,16	159	R\$675,12	R\$4,25	45
TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC ARAMADO, 6,5, PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	BR0451358	0	R\$0,00	5	R\$97,45	R\$19,49	0
TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL E MACIO, Nº 6 LONGO, ARAMADO, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0301826	4	R\$84,88	4	R\$84,88	R\$21,22	0

TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL,MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO	BR0279237	26	R\$551,32	26	R\$551,32	R\$21,20	0
TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL,MACIO E REFORÇADO,7,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	BR0279236	10	R\$208,20	15	R\$319,50	R\$21,30	5
TUBO ENDOTRAQUEAL,9,0,POLIVINIL,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL,BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	BR0284250	22	R\$108,68	8	R\$41,76	R\$5,22	31
TUBO ENDOTRAQUEAL,POLIVINIL,8,5,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL,BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	BR0279278	42	R\$188,52	16	R\$72,82	R\$4,55	55
TUBO HOSPITALAR, PVC TRANSPARENTE, C/ CONECTORES, 2,0 M, CERCA DE 7,0 MM, COMPATÍVEL C/ VENTILADOR ARTIFICIAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	BR0459088	100	R\$238,00	100	R\$238,00	R\$2,38	0
TUBO HOSPITALAR, SILICONE, CIRCULAR,LISO, 6 MM, Nº 204, TRANSPARENTE, 12 MM, 15 M	BR0260079	116	R\$12.760,00	120	R\$13.200,00	R\$110,00	45
VANCOMICINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268541	50	R\$276,50	50	R\$276,50	R\$5,53	0
VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268540	2.891	R\$13.547,59	9.177	R\$46.963,85	R\$5,12	507
VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	BR0279269 U0042	60	R\$6,90	120	R\$16,50	R\$0,14	150
VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0332917	167	R\$5.169,27	211	R\$6.216,87	R\$29,46	70
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	BR0368499-1	600	R\$30,40	640	R\$32,40	R\$0,05	0
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0272091	1.450	R\$1.348,50	1.290	R\$1.199,70	R\$0,93	251
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA ELENCO ESTADUAL	BR0272093-2	0	R\$0,00	540	R\$32,40	R\$0,06	100
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0272093-1	0	R\$0,00	299	R\$897,00	R\$3,00	0
		<b>2.119.669</b>	<b>R\$2.844.849,84</b>	<b>2.296.252</b>	<b>R\$4.180.349,20</b>		<b>1.341.972</b>

**Carlos Alberto Santos de Lima - 1º Ten QOSPM**

Farmacêutico

**Chefe da CAF do HCCPG**

12/02/2026













POLÍCIA MILITAR DO RN  
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01511068.000062/2026-69

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO** (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação, Atualização: DEZ/2025)

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

(Processo Administrativo nº 01511068.000062/2026-69)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E A EMPESA XXXXXX.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3ª Andar, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa/Diretor de Saúde, Cel. QOSPM CD Demócrito de Almeida Filho, nomeado pela Portaria nº 5404, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 233, de 10 de dezembro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 092.774-0, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 01511068.000062/2026-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de saneantes**, nas condições e exigências no Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#)).
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALI TOT.
1	Solução aquosa de , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro formaldeído a 10% /notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.	443871		Litro	80	R\$	R\$
2	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-clorexidina 2% operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.	269876		Litro	600	R\$	R\$
3	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antissepsia da pele íntegra em clorexidina 4% procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.	269881		Litro	600	R\$	R\$
4	Solução alcoólica de digluconato de (álcool etílico entre 60% e clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.	269878		Litro	600	R\$	R\$
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro /notificação vigente	269941		Litro	3600	R\$	R\$
6	Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas/INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016. Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS,	458768		Galão	50	R\$	R\$

	AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.						
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador	380018		Frasco	200	R\$	R\$
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG	275238		Frasco	80	R\$	R\$
9	Solução oral antisséptica à base de digluconato de , indicada para controle químico do clorexidina 0,12% biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL	341174		Frasco	150	R\$	R\$
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.	328078		Frasco	400	R\$	R\$
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração	384202		Galão	25	R\$	R\$
12	Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes), fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fôrmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros	382557		Galão	50	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>							<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#));  
1.3.2. **MINUTA** de Edital da Licitação 07/2026 ([40914248](#));  
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;  
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#)), anexo a este Contrato.  
3.2. A gestão contratual é de responsabilidade de **Carla** Kaline Fernandes **Câmara**, matrícula N<sup>o</sup> 168.208-3, e a fiscalização contratual é de responsabilidade de **Ivan** Campos da Rocha Júnior, matrícula N<sup>o</sup> 167.614-8, conforme PORTARIA-SEI N<sup>o</sup> 3216, DE 05 DE MAIO DE 2026 ([41095359](#)), com fulcro no art. 117, da Lei n 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#)), anexo a este Contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxx (xxxx)**.  
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#)), anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#)), anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#));

8.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#));

8.3.2. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3.3. Cientificar o órgão de representação judicial da *Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte* para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.5. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.3.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.29. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#)).

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência 25/2026 ([42030611](#)), anexo a este Contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO
- 12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUANTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, na dotação abaixo discriminada: PRÉ - EMPENHO:2026PE000011 ([40456189](#)).

Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN

Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS

Natureza da Despesa 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higienização

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Natal/RN, (datado e assinado eletronicamente).*

Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD  
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PRIMEIRA ENTREGA</b> <b>(Até 30 dias após o recebimento do empenho)</b>						
1	Solução aquosa de , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro formaldeído a 10% /notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.		Litro	40	R\$	R\$
2	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-clorexidina 2% operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.		Litro	300	R\$	R\$
3	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antissepsia da pele íntegra em clorexidina 4% procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.		Litro	300	R\$	R\$

4	Solução alcoólica de digluconato de (álcool etílico entre 60% e clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico 70%), indicada para antisepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.		Litro	300	R\$	R\$
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antisepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro /notificação vigente		Litro	2000	R\$	R\$
6	Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas/INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016. Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.		Galão	25	R\$	R\$
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador		Frasco	100	R\$	R\$
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG		Frasco	80	R\$	R\$
9	Solução oral antisséptica à base de digluconato de , indicada para controle químico do clorexidina 0,12% biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL		Frasco	150	R\$	R\$
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.		Frasco	200	R\$	R\$
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração		Galão	15	R\$	R\$
12			Galão	25	R\$	R\$
<b>Valor da Primeira Entrega</b>					<b>R\$</b>	
<b>SEGUNDA ENTREGA</b> (90 dias após a 1ª entrega)						
1	Solução aquosa de , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro formaldeído a 10% /notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.		Litro	40	R\$	R\$

2	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-clorexidina 2% operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.		Litro	300	R\$	R\$
3	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antissepsia da pele íntegra em clorexidina 4% procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.		Litro	300	R\$	R\$
4	Solução alcoólica de digluconato de (álcool etílico entre 60% e clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.		Litro	300	R\$	R\$
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro /notificação vigente		Litro	1600	R\$	R\$
6	Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas/INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016. Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.		Galão	25	R\$	R\$
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador		Frasco	100	R\$	R\$
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.		Frasco	200	R\$	R\$
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração		Galão	10	R\$	R\$
12	Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de		Galão	25	R\$	R\$

superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes), fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fórmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros

Valor da Segunda Entrega

R\$

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS SILVA DA NOBREGA LIBERATO**, 2º Sargento PM, em 18/06/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA MARIA LAURENTINO DE SÁ**, Cabo PM, em 18/06/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42128798** e o código CRC **4E3DB676**.